Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

PETRA
CONSULTORES

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

TECFIELD

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MARÇO DE 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

Sumário

1. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES 3

2. INTRODUÇÃO 7

3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO 8

4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO 10

4.1. ACORDO COM CREDORES 10
4.2. CAPTAÇÃO DE RECURSOS 11
4.3. CREDORES FINANCIADORES E COLABORADORES 11
4.4. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO 12
4.5. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO 12
4.6. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS 13
4.7. ALIENAÇÃO DE ATIVOS 13
4.8. ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS 15
4.9. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS 15

5. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA 15

6. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO 15

6.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS 16
6.2. CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL 17
6.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL 17
6.4. CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 18

7. PASSIVO TRIBUTÁRIO 18

8. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO 19

9. DISPOSIÇÕES FINAIS 23

10. ANEXOS 25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

1. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES

1.1. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

As definições aqui contidas serão aplicadas em suas formas singular e plural, tanto no gênero masculino quanto no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1. **CLÁUSULAS E ANEXOS:** Exceto se especificado de forma diversa, todas as **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** mencionados desta versão do **PRJ** referem-se a **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** deste **PRJ**, assim como as referências às **CLÁUSULAS** ou itens deste **PRJ** referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens. Todos os **ANEXOS** deste **PRJ** são considerados parte integrante; entretanto, na hipótese de incompatibilidade ou dúvida interpretativa entre as **CLÁUSULAS** do **PRJ** e as disposições dos **ANEXOS**, prevalecerá a definição ou sentido das **CLÁUSULAS** deste **PRJ**.

1.1.2. **DISPOSIÇÕES LEGAIS:** Todas as disposições legais e suas referências devem ser interpretadas consoante a legislação da República Federativa do Brasil vigentes à época da apresentação do **PRJ**.

1.1.3. **LÍNGUA:** O presente **PRJ** deve ser interpretado na forma do art. 192 da Lei nº 13.105, de 2015. O uso de estrangeirismo estará marcado em itálico e deve ser entendido como mera referência de seu uso comum, não possuindo significado próprio.

1.1.4. **TERMOS:** Os termos "incluem", "incluindo", ou qualquer conjugação de tempo, modo ou pessoa do verbo "incluir", além de quaisquer outros termos similares, devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".

1.1.5. **TÍTULOS:** Os títulos e **CLÁUSULAS** deste **PRJ** foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.1.6. **PRAZOS:** Os prazos previstos neste **PRJ** serão contados em dias corridos, salvo se de outra forma expressamente disposto. Todos os prazos previstos neste **PRJ** serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste **PRJ** (sejam contados em dias úteis ou não) cujo termo final ocorra em dia que não seja **DIA ÚTIL**, serão automaticamente prorrogados para o **DIA ÚTIL** imediatamente posterior.

1.1.7. **DEFINIÇÕES:** Os termos utilizados neste **PRJ** têm os significados definidos abaixo:

1.1.8. **AGC:** É qualquer assembleia geral de **CREDORES**, realizada no presente processo, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da **LRJF**

1.1.9. **AJ:** Administrador Judicial nomeado no processo, **ALEX SILVA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 53.962.616/0001-00, representada pelo advogado **ALEX JOSÉ SILVA**, OAB/GO nº 32.520, com endereço eletrônico advogados@alexjsilva.com.br e endereço profissional na Rua 113, nº 71, Quadra 33 lote 07, bairro Set Sul, Goiânia-GO;

1.1.10. **CC:** É o Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406/2002).

1.1.11. **CESSÃO DE CRÉDITO**: é o negócio jurídico no qual uma das partes (cedente) transfere a terceiro (cessionário) seus direitos.

1.1.12. **CLT:** É a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei n° 5.452/43).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

1.1.13. COMPENSAÇÃO: é a extinção de duas obrigações, cujos credores são ao mesmo tempo devedores um do outro.

1.1.14. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: São **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que são assegurados por direitos reais de garantia outorgados pela **RECUPERANDA** até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da **LRJF**.

1.1.15. CRÉDITOS ILÍQUIDOS: São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** não dotados de liquidez, certeza ou exigibilidade.

1.1.16. CRÉDITOS DE ME/EPP: São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contra a **RECUPERANDA**, conforme previsto no artigo 41, inciso IV da **LRJF**.

1.1.17. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS: São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, caput, e §§ 3º e 4º, e 67 da **LRJF**.

1.1.18. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ADERENTES: São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estejam sujeitos ao **PRJ**, na forma do art. 49, caput, §3º e §4º da **LRJF**, mas que aderirem aos termos previstos para seus enquadramentos neste **PRJ**.

1.1.19. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: São os **CRÉDITOS SUJEITOS** quirografários detidos pelos **CREDORES** contra as **RECUPERANDA** conforme previsto no artigo 41, inciso III, da **LRJF** e cujos titulares detêm, geralmente, direito a voto.

1.1.20. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS: São os **CRÉDITOS SUJEITOS** não relacionados pela **RECUPERANDA** ou pelo administrador judicial na lista ou no quadro de **CREDORES**, em razão de esses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda *sub judice*, ou mesmo devido a erro material de quaisquer das partes, que serão posteriormente habilitados no Processo de **RJ**, na forma das **CLÁUSULAS** em que estes se enquadrarem. Serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** os advindos de decisões judiciais transitadas em julgado proferidas em ações que tenham como fato gerador aqueles ocorridos até a **DATA DO PEDIDO**, inclusive oriundos de rescisões contratuais firmadas a qualquer tempo, referentes a contratos firmados até a **DATA DO PEDIDO** de qualquer natureza e/ou classificação.

1.1.21. CRÉDITOS *SUB JUDICE*: São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** cuja liquidez, certeza ou exigibilidade, é objeto de disputa judicial, administrativa ou arbitral.

1.1.22. CRÉDITOS SUBORDINADOS: São os **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA** definidos pelo art. 83, VIII, da **LRJF**.

1.1.23. CRÉDITOS SUJEITOS: São os créditos e obrigações detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** ou pelos quais essa possa vir a responder na qualidade de coobrigada (exceto em caso de coobrigações a título gratuito – art. 5º, I, da **LRJF**), sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na **DATA DO PEDIDO** ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a **DATA DO PEDIDO**, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e que, em razão disso, se submetem a este **PRJ**, nos termos da **LRJF**.

1.1.24. CRÉDITOS TRABALHISTAS: São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

nos termos do artigo 41, inciso I, da **LRJF**, incluindo as verbas rescisórias e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios, sindicais, multas aplicadas pelo Ministério Público, Ministério do Trabalho e Previdência, Ministérios Públicos Estaduais e Federal, honorários periciais e quaisquer outros consectários legais, que, quando do pagamento, limitam-se ao valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS**.

1.1.25. **CREDORES**: São as pessoas naturais ou jurídicas, inclusive de direito público, detentoras de créditos contra a **RECUPERANDA** e que se sujeitam ou não aos efeitos da **RJ**.

1.1.26. **CREDORES CONCURSAIS:** Credores detentores de créditos concursais ou **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**, incluindo seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

1.1.27. **CREDORES FINANCIADORES OU PARCEIROS**: São os **CREDORES** que contribuírem para a continuidade das atividades da **RECUPERANDA** ao longo do processo de Recuperação Judicial, tendo sua definição completa e aplicação pelos meios descritos na **CLÁUSULA 4.3.**

1.1.28. **CREDORES COM GARANTIA REAL**: São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.2**.

1.1.29. **CREDORES ME/EPP**: São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS DE ME/EPP** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.4.**

1.1.30. **CREDORES NÃO SUJEITOS** ou **EXTRACONCURSAIS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.

1.1.31. **CREDORES NÃO SUJEITOS ADERENTES**: São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**, mas que expressamente manifestarem a intenção de aderir aos termos previstos para seu enquadramento neste **PRJ**.

1.1.32. **CREDORES SUBORDINADOS**: São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS SUBORDINADOS**.

1.1.33. **CREDORES SUJEITOS**: São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.

1.1.34. **CREDORES TRABALHISTAS**: São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS TRABALHISTAS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.1**.

1.1.35. **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**: São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.23.**

1.1.36. **CREDORES RETARDATÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**.

1.1.37. **DATA DO PEDIDO**: É o dia **07/11/2024**, data em que a **RJ** foi requerida pela **RECUPERANDA,** e que serve de marco para definir se um determinado crédito é ou não sujeito ao processo de recuperação judicial, nos termos do art. 49 da **LRJF.**

1.1.38. **DIA ÚTIL:** Significa qualquer dia que não seja um sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou outro dia em que os bancos comerciais sejam obrigados a, ou possam, nos termos da legislação vigente, fechar suas agências.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

1.1.39. EMPRÉSTIMO DIP: Empréstimos concedidos por terceiros em favor da **RECUPERANDA** após o pedido de **RJ**, que promovam a oneração ou alienação fiduciária de bens e direitos de propriedade da **RECUPERANDA** ou de terceiros, pertencentes ao ativo circulante ou não circulante da **RECUPERANDA** ou de terceiros, no sentido de financiar as suas atividades e suas despesas de reestruturação, de promover a preservação do valor de seus ativos ou ainda o pagamento de créditos não sujeitos aos efeitos da **RJ**, ou mesmo quando sujeitos aos efeitos da **RJ**.

1.1.40. ESSENCIAIS: são os elementos sem os quais o negócio não se realiza.

1.1.41. GARANTIDORES: Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não seja a **RECUPERANDA**.

1.1.42. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO: Considera-se a decisão judicial que conceda a **RJ** e homologue o presente **PRJ**, conforme o art. 58 da **LRJF**.

1.1.43. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Juízo da 5ª da Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

1.1.44. JUÍZO UNIVERSAL: Juízo da 5ª da Varas Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

1.1.45. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS: É o laudo de avaliação dos bens e ativos da **RECUPERANDA**, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO I** deste **PRJ**.

1.1.46. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO: É o laudo econômico-financeiro, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO II** deste **PRJ**.

1.1.47. LEILÃO REVERSO: É o leilão a ser realizado nos termos da **CLÁUSULA 8.13**.

1.1.48. LISTA DE CREDORES: É a relação consolidada de **CREDORES** da **RECUPERANDA** com as alterações efetuadas pelo administrador judicial, quando aplicáveis, e decorrentes de decisões judiciais proferidas nos incidentes da **RJ**, quando aplicáveis, ou outra lista que vier a substitui-la em conformidade com a **LRJF**, refletindo o valor dos créditos na **DATA DO PEDIDO**.

1.1.49. LRJF: É a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e alterações.

1.1.50. MARGEM EBITDA: é um indicador financeiro que demonstra a capacidade de geração de caixa de uma empresa.

1.1.51. NEGÓCIOS JURÍDICOS ou **ACORDO** ou **ACORDO COM CREDORES**: Possui o significado e a aplicação que lhe são atribuídos na **CLÁUSULA 4.3**, em parâmetros autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

1.1.52. NOVAÇÃO RECUPERACIONAL: Novação do passivo da **RECUPERANDA** nos termos do art. 59 da **LRJF**, sob a condição do efetivo cumprimento das obrigações contratadas no **PRJ** e em conformidade com o entendimento jurisprudencial.

1.1.53. PERÍODO DE CARÊNCIA: Período de carência, compreendido entre a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** e o início dos pagamentos dos **CREDORES** das classes I, II, III e IV, quando assim previsto.

1.1.54. PETRA CONSULTORES: PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA., CNPJ: 23.730.083/0001-70, com endereço profissional na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 2204, Torre A, Pina, Recife/PE.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

1.1.55. **PRJ**: É este Plano de Recuperação Judicial ou eventual e futura nova versão que o substituir ou complementar.

1.1.56. **PROCESSO**: Processo de Recuperação Judicial nº 6028792-60.2024.8.09.0011, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

1.1.57. **QGC**: Quadro geral de **CREDORES**.

1.1.58. **QUITAÇÃO**: é considerada a prova do pagamento e consiste em um documento em que o credor ou seu representante, reconhecendo ter recebido o pagamento de seu débito, exonera o devedor da obrigação. Segundo o Artigo 319 do Código Civil brasileiro, o devedor que paga tem direito à quitação regular.

1.1.59. **RECUPERANDA**: **TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.911.259/0001-24, com sede na Av. Eurípedes Menezes, quadra nº 4, módulos n º 4 ao nº 17, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.993-540.

1.1.60. **REMUNERAÇÃO**: Juros e Correção Monetária.

1.1.61. **RJ**: Recuperação Judicial, nos termos da **LRJF**.

1.1.62. **SALÁRIO MÍNIMO**: Significa o salário mínimo nacional vigente na data dos respectivos pagamentos.

1.1.63. **TERCEIROS RESPONSÁVEIS**: Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja garantidora, responsável ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não seja a **RECUPERANDA**.

1.1.64. **TERMO DE NEGÓCIO JURÍDICO**: Termo de negociação firmado em conformidade com o que determina a **CLÁUSULA 4.3** do **PRJ**.

1.1.65. **TR**: Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BCB), em conformidade com a Lei nº 8.177/91.

1.1.66. **VERBAS REFLEXAS**: Valor do **CRÉDITO SUJEITO** que decorre de outro **CRÉDITO SUJEITO** ou que o integra.

1.1.67. **VERBAS RESCISÓRIAS**: Valores de cada verba discriminada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho de um contrato de trabalho firmado entre um **CREDOR TRABALHISTA** e a **TECFIELD.**

2. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**) tem por objetivo, em consonância com o art. 53 da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência, **LRJF**), apresentar: ***(i)*** a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados (inciso I); ***(ii)*** a Demonstração da viabilidade econômica (*inciso II*); e ***(iii)*** o Laudo econômico-financeiro e o Laudo de avaliação dos bens e ativos da **RECUPERANDA**, subscritos por empresas especializadas, e adota as seguintes premissas:

2.1. A **RECUPERANDA**, para enfrentar a situação de crise econômico-financeira que tem passado, teve de requerer o pedido de **RJ**, que foi autuado sob nº 6028792-60.2024.8.09.0011 **("PROCESSO")**, em 07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

de novembro de 2024, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO **("JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL")**, com o objetivo de reestruturar sua dívida e preservar a atividade empresarial que exerce, mantendo os empregos diretos e indiretos que é responsável.

2.2. Em 22 de dezembro de 2024, foi proferida a decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial.

2.3. A **TECFIELD** contratou a **PETRA CONSULTORES** com o objetivo de elaborar um estudo de viabilidade econômico-financeiro que culminasse na elaboração do **PRJ** a ser apresentado na forma e no tempo previsto em lei, como, de fato, ora o faz.

2.4. As exigências do artigo 53 da **LRJF** correspondem a três pontos específicos e foram preenchidas neste **PRJ**, a saber:

- **i.** Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da **LRJF**, e seu resumo;
- **ii.** Demonstração da viabilidade econômica[1] da **RECUPERANDA**;
- **iii.** Laudo econômico-financeiro[2] e de avaliação dos bens e ativos[3] da **RECUPERANDA**, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

2.5. Todos os detalhes econômicos, financeiros e contábeis referentes aos aspectos motivadores do descasamento de fluxo de caixa da **RECUPERANDA**, assim como as perspectivas macroeconômicas e plano de negócio projetado por ela, estão contemplados no **ANEXO II** ao presente **PRJ**, sendo parte inseparável do **PRJ** e cujo entendimento só se dará quando assim considerado.

A **RECUPERANDA** apresenta, nesta data, o presente **PRJ** para a análise de seus **CREDORES**. No documento estão informados e justificados os meios que devem ser empregados no seu processo de recuperação e saneamento do passivo, bem como os seus resultados, em caso de aprovação pelos **CREDORES** e posterior homologação pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, visando a manutenção da atividade empresária, do emprego dos trabalhadores ativos e dos interesses dos **CREDORES** sujeitos ou não, concretizando, assim, a função social estabelecida no art. 47 da **LRJF**.

3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

A **RJ** abrange, como regra, todos os créditos existentes até a data de seu ajuizamento, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo administrador judicial, na relação de **CREDORES**, nos termos de art. 49 da **LRJF**, ressalvadas as exceções legais.

O montante dos créditos concursais existente na data-base da elaboração deste Plano de Recuperação Judicial é de **R$ 13.303.645,05** (treze milhões, trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), que corresponde ao valor consolidado na **1ª LISTA DE CREDORES**. A seguir, apresentamos o quadro-resumo com valores por classe e quantidade de inscritos:

[1] Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**
[2] Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**
[3] **ANEXO I** ao presente trabalho

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

CLASSE	QTD.		VALOR
CLASSE I	1	R$	30.000,00
CLASSE III	21	R$	11.547.445,66
SUBTOTAL	**22**	**R$**	**11.577.445,66**
SUBORDINADO	1	R$	1.726.199,39
SUBTOTAL SUBORDINADO	**1**	**R$**	**1.726.199,39**
TOTAL CONCURSAL	**23**	**R$**	**13.303.645,05**

3.1. Caso existam créditos não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo administrador judicial, em razão de não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda *sub judice*, ou mesmo por inércia do credor, estes estão sujeitos aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas e, após sentença judicial líquida e com certificação do trânsito em julgado, nos termos do art. 6º, § 1º, da **LRJF**, deverão ser devidamente inscritos em sua respectiva classe de **CREDORES**, na forma da **LRJF**.

3.2. Na hipótese de habilitação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado advindas de ações judiciais propostas por fatos geradores anteriores ao pedido de **RJ**, posteriormente à **DATA DO PEDIDO** ou da aprovação deste **PRJ** na **AGC**, estes serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** e estarão sujeitos às condições especificadas na **CLÁUSULA 8.2.**

3.3. Todo e qualquer crédito cuja causa ou fato gerador seja anterior ao pedido de **RJ**, ainda que não habilitado na **RJ**, seja por omissão do credor e/ou do devedor, deve ser pago na forma prevista neste **PRJ**, para os créditos de sua mesma natureza, de forma a permitir a previsibilidade financeira das obrigações da **RECUPERANDA**, previsibilidade essa essencial para a viabilidade econômica do **PRJ**, incluindo aqueles cuja tempestiva inscrição no rol de **CREDORES** não tenha ocorrido por ausência de informações disponíveis para que a **RECUPERANDA** assim procedesse.

3.4. Devem ser respeitadas as regras definidas neste **PRJ** para os **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**, em caso de pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*) e/ou garantidos com alienação fiduciária de bem móvel ou imóvel, bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, § 3º, da **LRJF**; ou seja, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o(s) bem(ns) sobre qual(is) incidir(em) o(s) retro mencionado(s) gravame(s) não for(em) suficiente(s) para liquidar integralmente o respectivo crédito, o saldo devedor remanescente, que sobejar o valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**.

3.5. Os créditos de qualquer classe que vierem a ser pagos via dação em pagamento, ou por meio de consolidação de propriedade dos ativos gravados em favor dos **CREDORES** (de propriedade ou não de seu devedor), incluindo **CREDORES de EMPRÉSTIMOS *DIP***, com a aceitação expressa destes, nos termos e condições descritos neste **PRJ**, serão declarados quitados.

3.6. A homologação do presente **PRJ** resulta na **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** dos **CRÉDITOS SUJEITOS** que são titularizados pelos **CREDORES** em face da **RECUPERANDA**, incluindo os **CRÉDITOS TRABALHISTAS** pendentes de homologação de acordo ou julgamento na respectiva reclamação trabalhista, na forma da **2.** Os **CREDORES** serão pagos pela **RECUPERANDA** nos prazos e formas estabelecidos no **PRJ**, conforme as respectivas classes de **CREDORES SUJEITOS**, ainda que os contratos que deram origem aos **CRÉDITOS SUJEITOS** disponham de maneira diferente.

3.7. A **RECUPERANDA** deverá negociar e ajustar os termos dos **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** para que seu adimplemento não afete as premissas adotadas no fluxo dos pagamentos previsto no **PRJ**.

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

3.8. É premissa deste **PRJ** a manutenção das relações da **RECUPERANDA**, contribuindo, assim, para um sólido restabelecimento e posterior crescimento da **TECFIELD.**

3.9. As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos, conforme art. 39, § 2º, da **LRJF**.

4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Em atenção ao que determina o art. 53, inciso I, da **LRJF**, a **RECUPERANDA** apresenta abaixo os principais meios de recuperação previstos neste **PRJ**, a fim de assegurar o cumprimento de seus objetivos, reservando-se o direito de adotar todos os meios de recuperação previstos na **LRJF**[4], além de outros que porventura se mostrem viáveis e em conformidade com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

4.1. ACORDO COM CREDORES

4.1.1. A **RECUPERANDA** poderá promover **ACORDO COM CREDORES** para maximizar os seus ativos, inclusive por meio da antecipação de pagamentos aos seus **CREDORES CONCURSAIS** e **EXTRACONCURSAIS**, na forma da legislação vigente.

4.1.2. Os **ACORDOS** servem para concretizar os princípios da celeridade processual e prevenir litígios, além de maximizar os ativos da **RECUPERANDA**.

4.1.3. A depender dos **ACORDOS** firmados, a sua eficácia pode ficar condicionada à prévia autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, de modo que a regra de pagamento substituirá as condições previstas neste **PRJ**.

4.1.4. Aos **ACORDOS** promovidos, conforme autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, poderão ser aplicadas as expectativas de créditos detidos por **CREDORES** de processos sub judice, as quais, atendendo ao princípio da celeridade processual, deverão ser enviadas ao administrador judicial para inscrição de eventual saldo devedor remanescente no **QGC**.

4.1.5. Os **ACORDOS COM CREDORES** serão realizados em conformidade com os critérios e condições indicados pela **RECUPERANDA** e eventualmente autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

[4] Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

4.2. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A **RECUPERANDA** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, no sentido de viabilizar alternativas para incrementar os serviços ofertados, conforme, mas não se limitando, as **CLÁUSULAS** abaixo:

4.2.1. Formar parcerias com terceiros.

4.2.2. Obter financiamento, em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizada, para tal finalidade, a onerar bens de seu Ativo Circulante ou Não Circulante, excetuando-se aqueles objetos de garantias reais em favor de quaisquer dos **CREDORES**, discriminados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**, conforme art. 66 da **LRJF**.

4.2.3. Visando reforçar o seu fluxo de caixa, auxiliar no pagamento de suas obrigações tributárias e fomentar os **NEGÓCIOS JURÍDICOS** a serem realizados no âmbito do presente processo de **RJ**, a **RECUPERANDA** poderá contratar um ou mais **EMPRÉSTIMOS *DIP***, os quais terão suas condições de contratação devidamente validadas pelo **JUÍZO UNIVERSAL**.

4.3. CREDORES FINANCIADORES E COLABORADORES

4.3.1. Serão definidos como **CREDORES FINANCIADORES** ou **COLABORADORES** os **CREDORES** "**sujeitos**" ou "**não sujeitos aderentes**" que continuarem, mesmo após o pedido de recuperação judicial, fomentando a atividade da **RECUPERANDA** com o fornecimento de bens, créditos ou serviços necessários à manutenção destas. De acordo com os critérios abaixo definidos, a **RECUPERANDA** se reserva ao direito de negociar com os **CREDORES FINANCIADORES ou COLABORADORES**, desde que atenda às condições de pagamento de seus **CRÉDITOS** de forma condizente com a capacidade do caixa da **RECUPERANDA**.

4.3.2. **FORNECEDORES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**: Para os **CREDORES**, cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços considerados **ESSENCIAIS** pela administração da **RECUPERANDA,** que mantiverem o fornecimento dessas mercadorias e serviços de forma continuada e que concedam novos limites de crédito e/ou mantenham a relação comercial ou a prestação de seus serviços, essa reserva-se o direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses **CREDORES** e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, independente da forma de pagamento contida neste **PRJ**, conforme os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente: i) inclusão de até 80% de deságio do valor confessado; ii) sem a incidência de juros e correção monetária; iii) sem carência; iv) mediante a utilização ou não de dação em pagamento de mercadorias destas **RECUPERANDA**, em qualquer proporção do crédito confessado; v) amortização em parcelamentos que não excederão 24 (vinte e quatro) meses. Em quaisquer dessas condições anteriormente listadas, sendo elas cumulativas ou não, a contagem dos prazos para início dos pagamentos será de 15 (quinze) dias a partir da aprovação ou da homologação deste **PRJ** em Assembleia Geral de Credores pelo **JUÍZO UNIVERSAL**. As partes deverão celebrar os contratos/aditamentos correspondentes ao novo fomento, fornecimento ou prestação de serviços **ESSENCIAIS**, em termos a serem ajustados, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado através da transferência em favor do credor que nesta cláusula vier a se enquadrar, de ativos tangíveis ou intangíveis da **RECUPERANDA**. As condições contratadas em **NEGÓCIOS JURÍDICOS** nas modalidades de credor financiador de bens e serviços serão ajustados de acordo com as características de essencialidade à operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de bens e serviços, condições de manutenção de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

fornecimento de bens e serviços à **RECUPERANDA**, e, incluindo, mas não se restringindo a preço, margem de contribuição de sua linha de produtos na operação da **RECUPERANDA** e prazo de entrega e pagamento.

4.3.2.1. O credor financiador que inadimplir qualquer uma de suas obrigações previstas no contrato de novo fomento, fornecimento ou prestação de serviços, perderá automaticamente sua condição de credor financiador, situação na qual o seu respectivo crédito ficará sujeito aos termos e condições de pagamentos previstos na **CLÁUSULA 6**, de acordo com sua respectiva classe.

4.3.3. **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS**: serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou equiparadas que concedam novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, no mínimo em valor igual ao seu crédito inscrito no **QGC**, com taxas de juros competitivas, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia. Da mesma forma, serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou assemelhadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, que sejam necessários à gestão e/ou operação, bem como, que tenham aderência à operação e gerem fonte alternativa de receita à **RECUPERANDA**, tais como: Administração da Folha de Pagamentos dos funcionários; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras, e outros novos negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza da **RECUPERANDA**. Aos **CREDORES** que concordarem com essa modalidade, limitada à necessidade de novas captações da **RECUPERANDA**, esta reserva -se ao direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses **CREDORES** e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação em termos a serem ajustados pelas partes. As condições contratadas nas modalidades de credor financiador financeiro para qualquer credor nessa categoria enquadrado deverão contemplar as características de essencialidade à operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de serviços financeiros e operações financeiras que fomentem a atividade empresária da **RECUPERANDA**, condições de manutenção de fornecimento de serviços à **RECUPERANDA**, e incluindo, mas não se restringindo a taxa de juros, formalização de garantias, dispensa de garantias previamente formalizadas, preço dos serviços prestados e prazo de financiamento das novas operações financeiras a serem contratadas.

4.4. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO

4.4.1. A **RECUPERANDA** poderá adotar medidas que visem a sua reestruturação organizacional e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos conceitos de eficiência e eficácia, mantendo-se a centralização administrativa e consequentes ganhos de escala provenientes de tal abordagem administrativa. Para esse fim, poderá alterar total ou parcialmente a atual formação da equipe de profissionais e sua estrutura administrativa.

4.5. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

4.5.1. Este **PRJ**, uma vez homologado, implicará **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o inciso IX, art. 50 e art. 59 da **LRJF**, extinguindo a dívida originária e concedendo novo formato para pagamento.

4.5.2. Sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária, tratados aqui como **REMUNERAÇÃO** na forma estipulada neste **PRJ**.

4.5.3. Dado o valor de seu passivo, a **RECUPERANDA** necessita revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das amortizações e estender o prazo de liquidação, tudo mediante concordância dos **CREDORES** nos termos da **LRJF**, conforme demonstrado adiante na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**.

4.6. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

4.6.1. A **RECUPERANDA** poderá realizar, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste **PRJ**, quaisquer operações societárias, tais como, mas sem limitação a: (i) cisão, incorporação, fusão, direta e indireta e transformação do tipo societário, sendo certo que tais operações poderão envolver a **RECUPERANDA** ou terceiros e serão submetidas à homologação do juiz da recuperação judicial ou da assembleia geral de credores; (ii) celebração, na forma da lei e com autorização judicial, de **ACORDOS** e **EMPRÉSTIMOS *DIP*** com investidores que possibilitem ou incrementem a sua atividade, através, inclusive, de medidas que possam resultar em novo endividamento, mediante contratos de mútuo posteriormente "conversíveis" em participações societárias, bem como que possam resultar na alienação parcial ou total de quaisquer participações societárias da **RECUPERANDA**, ou ainda na alienação, parcial ou total, arrendamento, encerramento de atividades, trespasse de estabelecimento do(s) negócio(s) desenvolvidos por ela, **RECUPERANDA**, desde que tais negócios sejam acompanhados de medidas de reestruturação do(s) negócio(s) remanescente(s) da **TECFIELD** e que não impliquem a inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste **PRJ**.

4.7. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

4.7.1. A **RECUPERANDA** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO *DIP*** previsto no art. 69-A e seguintes da Lei nº 11.101/2005, quaisquer bens do seu ativo circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade da **RECUPERANDA**, incluídos os direitos contratuais, para qualquer interessado, inclusive **CREDORES**, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, ou outras Sociedades, em que sejam ou possam ser sócias ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, sem que seja necessária qualquer ordem judicial ou deliberação de seus **CREDORES**.

4.7.2. A **RECUPERANDA** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO *DIP*** previsto no art. 69-A e seguintes da Lei nº 11.101/2005, quaisquer bens do seu ativo não circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade da **RECUPERANDA** ou ainda direitos contratuais, para qualquer interessado, inclusive **CREDORES**, sujeitos a esse procedimento ou

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

não, mediante compensação ou não, ou outras Sociedades, em que sejam ou possam ser sócias ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, desde que haja autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, se realizada antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, e do credor, caso incida garantia real sobre o imóvel.

4.7.3. A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia dos ativos e/ou direitos poderão ser realizadas de forma individualizada, agrupadas, assim como na modalidade de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's).

4.7.4. A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia poderão ser realizadas na forma prevista nos arts. 142, I e IV (processo competitivo público ou privado), estando ainda previamente autorizada a forma dos arts. 142, V e 144 (venda direta/forma extraordinária), da **LRJF**, desde que haja autorização judicial, respeitando, ainda, os preceitos do art. 50, §1º da **LRJF.**

4.7.5. A **RECUPERANDA** poderá ceder e transferir sua posição contratual com todos os direitos decorrentes desse vínculo, de forma isolada ou agrupada em UPI, inclusive com cessão dos vínculos trabalhistas e o respectivo acervo técnico.

4.7.6. Os adquirentes de ativos da **RECUPERANDA** estarão livres de sucessão de quaisquer ônus, responsabilidades ou obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V e 144 todos da **LRJF**, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

4.7.7. O preço de venda do ativo, seja ele tangível, intangível, isolado, agrupado ou Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) deverá corresponder a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor fixado em **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** ou por avaliação realizada quando for ocorrer a operação. Em se tratando de veículos, a alienação deverá considerar a tabela **FIPE**, admitindo-se uma redução máxima no preço de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem avaliado.

4.7.8. Independentemente da forma de aquisição, processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V e 144 todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrer antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **RJ**, necessária se faz prévia autorização judicial do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

4.7.9. Nas aquisições por venda direta (forma extraordinária) – art. 142, V e 144, todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrerem após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** serão submetidas à supervisão do administrador judicial.

4.7.10. Se alguma alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia ocorrer após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, deverá a **RECUPERANDA** informar nos autos do pedido da **RJ**, no prazo de até 15 (quinze) dias,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

contados da assinatura do instrumento particular ou público que firmar o negócio, com a consequente prestação de contas mensais ao administrador judicial dos valores auferidos.

4.7.11. Eventuais direitos e bens não relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** só poderão ser alienados mediante prévia avaliação e autorização judicial, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, sendo garantido ao adquirente o benefício da ausência de sucessão.

4.8. ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS

4.8.1. A **RECUPERANDA** poderá alugar ou arrendar ativos que façam parte da relação constante do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, quer isoladamente ou mesmo em Unidades Produtivas Isoladas (UPI's); ou que venham a ser posteriormente incluídos no ativo da **RECUPERANDA**.

4.8.2. Em nenhuma hipótese haverá sucessão da arrendatária ou locatária dos ativos, inclusive das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em quaisquer das dívidas e obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**), com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

4.9. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS

4.9.1. A **RECUPERANDA** poderá propor aos seus devedores, com dívidas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, descontos para sua **QUITAÇÃO**, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso. O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa, e, consequentemente, na viabilização do pagamento aos **CREDORES**.

5. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. Em conformidade com o que preceitua o art. 53 da **LRJF**, ao final do presente **PLANO**, poderão ser encontradas informações que compõem a projeção de econômico-financeira da **RECUPERANDA**, a saber: **LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO** (**ANEXO II**).

5.2. O documento acima citado é parte inseparável do presente **PRJ**, sendo certo que a não leitura do referido documento impedirá o completo entendimento do que é ora apresentado.

6. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO

Conforme demonstrado e detalhado neste **PRJ**, a **RECUPERANDA** é capaz de superar a crise que atravessa, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social através do realinhamento de seu passivo nas condições a seguir. O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste **PRJ** ensejará a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** da dívida sujeita a este **PRJ**, incluindo juros, correção

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

monetária, penalidades, multas, obrigações e indenizações. Com a ocorrência da **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os **CREDORES** nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra a **RECUPERANDA**.

6.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Com base no art. 54 da **LRJF**, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 (cinco) salários-mínimos nacional por trabalhador, serão pagos em até 30 dias contados a partir da homologação deste **PRJ**, em sua integralidade, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.

Todos os demais créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho serão pagos em até 12 (doze) meses a partir da homologação deste **PRJ**, seguindo o critério abaixo, para formação do quanto devido, sem a incidência de juros e correção monetária:

6.1.1. Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias conforme discriminadas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, FGTS com o acréscimo de 40% (quarenta por cento), férias atrasadas, 13º vencidos (proporcional ou integral) e saldo de salário que exceder o valor citado no caput da presente Cláusula, serão pagos em sua integralidade sem a incidência de juros e correção monetária. O pagamento do FGTS sujeito à **RJ** será adimplido, preferencialmente, por meio de depósito direto na conta do credor perante a Caixa Econômica Federal, entretanto, caso seja adimplido diretamente ao **CREDOR**, caberá a este informar à CEF que a obrigação foi quitada.

6.1.2. Exclusão de 100% (cem por cento) de juros, multas, correções ou de qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista, ainda que por descumprimento de acordos judiciais ou extrajudiciais realizados.

6.1.3. Exclusão de 100% (cem por cento) da multa dos arts. 467 e 477 da **CLT**, bem como de qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador.

6.1.4. Redução de créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere* e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade em 90% (noventa por cento).

6.1.5. Pagamento de 10% (dez por cento) do valor eventualmente fixado a título de dano moral.

6.1.6. A totalização de verbas alheias àquelas devidas segundo o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho do empregado, ficará limitada a 3 vezes o **SALÁRIO-MÍNIMO** nacional vigente na data do efetivo pagamento do respectivo credor junto à **RECUPERANDA**.

6.1.7. Se, por sentença judicial transitada em julgado, proferida pela Justiça Especializada do Trabalho, houver, eventualmente, o reconhecimento de relação de trabalho ou vínculo de emprego de algum credor com a **RECUPERANDA,** será o respectivo crédito pago com um deságio de 80% (oitenta por cento) em até 12 (doze) meses a partir da homologação deste **PRJ.**

6.1.8. Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do credor venha a remanescer em valores superiores a 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS**, o saldo que exceder 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS MÍNIMOS** será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**, conforme **CLÁUSULA 6.3.** deste **PRJ**.

6.1.9. Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais arbitrados em percentual serão pagos com base no valor que o **CREDOR** principal seja intitulado a receber, isto é, a base de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

cálculo será o crédito efetivamente adimplido ao reclamante (**CREDOR**), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito. Caso o valor do crédito ultrapasse 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS**, o saldo que exceder esse montante será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**, conforme **CLÁUSULA 6.3.** deste **PRJ**.

6.2. CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL

A **RECUPERANDA** não possui credores classe II – Garantia Real.

Entretanto, em eventual habilitação de credores cujos créditos sejam classificados como integrantes desta classe II, estes após a habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, desde que aprovado o **PRJ** e concedida à recuperação judicial, será quitado de acordo com a proposta de pagamento aos credores Classe III - Quirografários disposta na **CLÁUSULA 6.3** do presente **PRJ**.

6.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL

6.3.1. PAGAMENTO: Todos os **CREDORES** enquadrados na presente forma de pagamento receberão conforme se segue:

6.3.1.1. **DESÁGIO**: Será aplicado deságio de **90%** (noventa por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.

6.3.1.2. **REMUNERAÇÃO**: Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** acrescido do percentual de **1%** (um por cento) ao ano.

6.3.1.3. **CARÊNCIA**: Carência de principal e de **REMUNERAÇÃO** do 1º (primeiro) ao 18º (décimo oitavo) mês a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.

6.3.1.4. **AMORTIZAÇÃO**: O valor principal será amortizado em 120 (cento e vintes) parcelas mensais a partir do 19º (décimo nono) mês a contar da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** acrescidas da **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.3.1.2**, em parcelas mensais e consecutivas.

6.3.1.5. **FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.3**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.4** do presente **PRJ**.

6.3.1.6. Serão excluídos 100% (cem por cento) de juros, multas, encargos astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida na data de seu ajuizamento.

6.3.1.7. Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE III** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 6.3.1** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 8.2.2**.

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

6.4. CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **RECUPERANDA** não possui credores classe IV – ME/EPP.

Entretanto, em eventual habilitação de credores cujos créditos sejam classificados como integrantes desta classe IV, estes após a habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, desde que aprovado o **PRJ** e concedida à recuperação judicial, será quitado de acordo com a proposta de pagamento a seguir:

6.4.1. PAGAMENTO: Todos os **CREDORES** enquadrados na presente classe receberão conforme segue abaixo:

6.4.1.1. DESÁGIO: Será aplicado deságio de **70%** (setenta e cinco por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.

6.4.1.2. REMUNERAÇÃO: Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição do percentual de **1%** (um por cento) ao ano.

6.4.1.3. CARÊNCIA: Carência de principal e **REMUNERAÇÃO** do 1º ao 18º mês a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.

6.4.1.4. AMORTIZAÇÃO: O valor principal será amortizado em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 19º (décimo nono) mês a contar da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** acrescidas da **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.4.1.2**.

6.4.1.5. CONTAGEM DOS PRAZOS: Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma na **CLÁUSULA 6.4.1.2**.

6.4.1.6. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 6.4.1.3** definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.4.1.4** do presente **PRJ**.

6.4.1.7. Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE IV** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 6.4** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 8.2.2**.

7. PASSIVO TRIBUTÁRIO

As Fazendas Nacional, Estadual e Municipal possuem programas de parcelamento e equacionamento para empresas em recuperação judicial. Os passivos tributários eventualmente identificados poderão ser

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pelas Fazendas, salvaguardado o direito de defesa da **RECUPERANDA**.

Dentro das hipóteses legalmente admitidas, em relação aos débitos para com a Fazenda Nacional, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, a **RECUPERANDA** poderá buscar tratativas para parcelamento conforme previsto no art. 10-A da Lei nº 10.522/2002 e suas alterações, ou aderir a quaisquer outras modalidades de parcelamento instituído por lei federal, ou ainda submeter, nos termos do art. 10-C da referida Lei, proposta de transação tributária, incluindo descontos, prazos e pagamentos de formas especiais, uso de precatórios ou de direito creditório, e utilização de créditos de prejuízo fiscal, nos termos da Lei nº 13.988/2020, podendo, inclusive, adotar mais de uma das alternativas objetivando a melhor e efetiva composição para regularização dos passivos em consonância com o soerguimento das empresas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO

8.1. Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** serão pagos a partir do resultado das negociações em andamento promovida pela **RECUPERANDA** junto aos **CREDORES** com créditos assim listados. As mencionadas negociações poderão contemplar uma ou mais das seguintes medidas exemplificadas de modo não exauriente como: dação de ativos, obtenção de descontos, revisão de taxas de juros e prazos de pagamentos, pagamento com o produto de eventual alienação de seus ativos, pagamento com o produto de desenvolvimento de seu estoque de terrenos, pagamento com o produto de prestação de serviços, entre outras.

8.2. Os **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** reconhecidos por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas e, por isso, serão pagos de acordo com a classificação prevista neste **PRJ** na qual se enquadrarão. Uma vez habilitados, serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.

8.2.1. As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** conforme art. 39, §2º da **LRJF**.

8.2.2. As regras de pagamento dos **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, notadamente quanto à remuneração, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da intimação oficial da decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que reconhecer a sujeição do crédito à Recuperação Judicial. Em caso de habilitação após o início do prazo de carência, que terá como marco inicial a Homologação deste **PRJ**, o **CREDOR RETARDATÁRIO** terá de aguardar o prazo de carência conforme determinado na forma de pagamento de sua classe, com marco inicial a contar da data de sua habilitação na Recuperação Judicial.

8.3. Os **CRÉDITOS SUBORDINADOS** ou ainda aqueles que se sub-rogarem em **CRÉDITOS SUBORDINADOS** somente serão pagos após a **QUITAÇÃO** dos créditos remanescentes de **CREDORES SUJEITOS** nas respectivas classes de **CREDORES** em que se enquadrarem e serão pagos nas mesmas condições previstas para a classe de **CREDORES** em que se enquadrarem.

8.4. Os **CRÉDITOS ILÍQUIDOS** estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste **PRJ** e aos efeitos da **RJ**, nos termos do art. 49 da **LRJF**. Assim, revestidos de liquidez e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os **CREDORES** deverão habilitar seus respectivos créditos perante a **RJ**. Uma vez

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

habilitado, o crédito será provisionado e pago dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique todo o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.

8.5. Para **CRÉDITOS *SUB JUDICE***, uma vez revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, por decisão judicial transitada em julgado, arbitral ou acordo entre as partes, os créditos sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e serão pagos de acordo com a classificação atribuída por este **PRJ**, respeitados os termos dos **NEGÓCIOS JURÍDICOS** avençados. Uma vez habilitados, os valores correspondentes aos créditos a serem inscritos serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ** de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.

8.6. Quanto à **DATA DE PAGAMENTO**, na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação deste **PRJ** estar prevista para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja **DIA ÚTIL**, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizada ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro **DIA ÚTIL** subsequente. Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de **QUITAÇÃO** ampla e plena dos respectivos valores.

8.7. Quanto à **FORMA DE PAGAMENTO**, os valores devidos aos **CREDORES** nos termos deste **PRJ** serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de transferência eletrônica disponível (**TED**), ou por meio de pagamento instantâneo (**PIX**), para a conta bancária de titularidade de cada **CREDOR**. Os **CREDORES** deverão enviar à **RECUPERANDA**, através do endereço eletrônico rj@tecfield.com.br, os dados bancários de suas contas correntes ou poupança em território nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, com o objetivo de viabilizar o pagamento das parcelas ora propostas. Qualquer alteração nesses dados deverá ser comunicada à **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica ao mesmo endereço anteriormente mencionado.

8.7.1. Não havendo indicação dos dados bancários acima referidos, os valores serão redirecionados às operações da **RECUPERANDA** para pagamento de outras despesas, minimizando assim suas despesas financeiras. Nesse caso, o credor deverá solicitar novo agendamento junto à **RECUPERANDA**, informando seus dados bancários para o recebimento do seu crédito, respeitado os prazos previstos na cláusula imediatamente abaixo.

8.7.2. O pagamento dos valores eventualmente não recebidos por ausência de informações bancárias do credor, seja porque nunca foram fornecidas pelo credor, ou porque tenha havido mudança de seu domicílio bancário, obedecerá aos seguintes prazos:

8.7.2.1. Caso não seja respeitado o prazo de 15 (quinze) dias disposto no caput da **CLÁUSULA 8.7**, o primeiro pagamento deverá ocorrer no próximo vencimento da sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido para cada classe de **CREDORES**, não sendo aplicado, contudo, o período de carência respectivo.

8.7.2.2. Caso o fluxo de pagamentos tenha sido interrompido, os pagamentos deverão ser retomados na próxima data de vencimento de sua classe que ocorrer após 90 (noventa) dias da prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

8.7.3. Sobre os valores referidos na **CLÁUSULA 8.7.2,** não haverá a incidência de **REMUNERAÇÃO** durante o período em que o pagamento não for realizado por ausência de informações do credor à **RECUPERANDA**.

8.7.4. Créditos aptos a habilitação e créditos habilitados e cujos pagamentos não forem realizados em razão dos **CREDORES** não terem informado suas contas bancárias, ou cujos dados bancários tenham sofrido mudança de seu domicílio, não serão considerados como descumprimento deste **PRJ** e estarão sujeitos aos seus respectivos prazos prescricionais.

8.7.5. No caso de **CREDORES** que indicarem dados bancários através de procurador e que a conta indicada seja de titularidade diversa da do credor, o procurador deverá apresentar procuração com poderes específicos para referida indicação, com reconhecimento de firma do credor.

8.7.6. Créditos que tenham a sua classificação e/ou valor contestado por qualquer parte interessada somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar sua classificação e/ou fixar o valor do crédito controvertido.

8.8. Quanto à **REMUNERAÇÃO** (**JUROS** e **CORREÇÃO MONETÁRIA**): os juros e correção monetária, quando explicitados a cada classe de **CREDORES**, serão devidos no montante resultante da incidência do índice discriminado, conforme o caso, sobre o saldo devido pela **RECUPERANDA** ao credor, atualizado até a data prevista para cada pagamento acima detalhado.

8.9. Quanto à **REDUÇÃO DE CUSTOS**: no que se refere à redução dos custos com seu quadro administrativo e despesas bancárias, a **RECUPERANDA** efetuará pagamentos mínimos no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) por credor, a título de remuneração ou principal, respeitando o saldo de cada um, dentro do cronograma de pagamento de cada classe de **CREDORES**, até a **QUITAÇÃO** total do crédito de cada credor nas condições apresentadas para sua classe. Caso a parcela no respectivo mês seja inferior a **R$ 300,00** (trezentos reais), o credor receberá o saldo devedor remanescente (novado), que será a última parcela, ensejando a **QUITAÇÃO** total das obrigações da **RECUPERANDA**, com o credor em referência.

8.10. Quanto à **QUITAÇÃO**, os pagamentos realizados na forma estabelecida neste **PRJ**, sob quaisquer de suas formas, implicarão a **QUITAÇÃO** plena, irrevogável e irretratável, dos valores inscritos proporcionais àqueles liquidados após a aplicação dos termos do presente **PRJ**. Tal disposição é aplicável em relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o **PRJ**, de qualquer tipo e natureza, contra a **RECUPERANDA**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da **QUITAÇÃO**, os **CREDORES** serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente aplicada de descontos sobre os créditos nos termos do art. 59 da **LRJF**, e não mais poderão reclamá-los sob qualquer hipótese. O pagamento dos **CRÉDITOS TRABALHISTAS** nos termos previstos neste **PRJ** acarretará, também, a **QUITAÇÃO** de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista, nos mesmos termos acima descritos.

8.11. Quanto aos **VALORES** considerados para o pagamento dos créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, serão aqueles inscritos no **PROCESSO**. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo por aqueles previstos neste **PRJ**.

8.12. O **LEILÃO REVERSO** poderá ser adotado pela **RECUPERANDA**, em caso de eventual sobra de caixa, e em volume compatível com o seu plano de negócios. A **RECUPERANDA** está autorizada, a partir da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

Homologação deste **PRJ**, a ofertar aos **CREDORES** sujeitos, incluindo os aderentes, a antecipação de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de leilão reverso ("Leilão Reverso"), conforme abaixo descrito:

8.12.1. Através da publicação de Edital em jornal de grande circulação ou nos autos da recuperação judicial ("Edital leilão Reverso"), com 30 (trinta) dias de antecedência, a **RECUPERANDA** informará aos seus **CREDORES** o montante disponível e a data para a realização do Leilão Reverso.

8.12.2. Serão vencedores o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos disponíveis.

8.12.3. A liquidação antecipada dos créditos seguirá a ordem decrescente do(s) credor(es) que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de **CREDORES**.

8.12.4. Os lances de deságio ofertados pelos **CREDORES** deverão ser encaminhados à Diretoria Financeira da **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico: rj@tecfield.com.br, os quais serão validados após resposta automática de recebimento pelo servidor de correio eletrônico da **RECUPERANDA**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 24h (vinte e quatro horas) da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.

8.12.5. A **RECUPERANDA** enviará correspondência eletrônica (e-mail) a todos os **CREDORES** que apresentarem lances, informando o resultado do certame.

8.12.6. O último credor vencedor, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado do saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerado como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.

8.12.7. O certame descrito nessa cláusula, durante o período em que a **RECUPERANDA** estiver sob regime da **RJ**, deverão ser monitorados pelo administrador judicial.

8.12.8. Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será prorrateado em função do saldo devedor da **RECUPERANDA** junto a cada um dos **CREDORES** que ofertaram o mesmo lance.

8.13. Quanto à **COMPENSAÇÃO**, a **RECUPERANDA** poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os **CREDORES** para liquidar as obrigações após a novação recuperacional por meio de compensação (art. 368 e ss. do CC), extinguido as obrigações até o limite do menor valor.

8.13.1. A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação, por parte da **RECUPERANDA**, de qualquer crédito que possa ter contra os **CREDORES**, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.

8.14. Quanto à **CESSÃO DE CRÉDITO**, os **CREDORES** poderão ceder seus respectivos **CRÉDITOS SUJEITOS** a este **PRJ**, com ciência da **RECUPERANDA** e seus eventuais garantidores, devendo, os respectivos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

cessionários, se sub-rogarem nos direitos e obrigações do cedente, podendo inclusive exercerem direito de voto em eventual **AGC** que venha a ser convocada, observada a regra do art. 39, § 2º, da **LRJF**.

8.14.1. Caso a **RECUPERANDA** não seja notificada de eventual cessão dos **CRÉDITOS SUJEITOS** a esta **RJ**, tais cessões não produzirão quaisquer efeitos jurídicos perante a **RECUPERANDA**, sendo certo que os cessionários não poderão reclamar eventual pagamento realizado, pela **RECUPERANDA**, ao cedente.

8.15. Para os **CREDORES NÃO SUJEITOS** aos efeitos da **RJ**, o pagamento se dará de acordo com as negociações a serem alcançadas com cada um deles, de acordo com as condições negociais entendidas pela **RECUPERANDA** como possíveis e viáveis à luz de sua capacidade de geração de caixa e das práticas de mercado vigentes, conforme ânimo do art. 47 da **LRJF**.

8.16. A celebração de acordo de credor parceiro na forma da **CLÁUSULA 4.3.** não implica renúncia da **RECUPERANDA** a quaisquer direitos de revisão ou contestação de cláusulas consideradas abusivas, nulas ou ilegais contidas nos contratos primitivos firmados com os credores.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. **VINCULAÇÃO:** Importante ressaltar que este **PRJ** é um processo maior e mais complexo do que a aplicação de regras estabelecidas juridicamente para a salvaguarda da **RJ**. Portanto, uma vez publicada, a decisão homologatória deste **PRJ** vincula a **RECUPERANDA** e todos os seus **CREDORES** a ele sujeitos, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, às ferramentas necessárias para a recuperação da **RECUPERANDA**.

9.2. **INVIABILIDADE DE CLÁUSULAS**: A decretação da invalidade ou inexequibilidade de quaisquer umas das **CLÁUSULAS** deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou suas superiores instâncias, não contaminará os demais dispositivos, permanecendo eles inalterados, válidos e plenamente aplicáveis.

9.3. **PERÍODO DE SUPERVISÃO**: A **RECUPERANDA** estará em **RJ** até que se cumpram todas as obrigações previstas no presente **PRJ** que se vencerem em até 2 (dois) anos depois da concessão da **RJ**, conforme o art. 61 da **LRJF**.

9.4. **CONFLITO DE DISPOSIÇÕES**: Na hipótese de haver conflito entre disposições deste **PRJ**, a disposição mais específica prevalecerá sobre a mais genérica.

9.5. **MODIFICAÇÃO**: A **RECUPERANDA** poderá, como consequência de alteração de seu **QGC** ou de seu quadro de **CREDORES**, quando aplicável, mudança das variáveis econômico-financeiras e mercadológicas aqui contempladas, promover aditamentos ao presente **PRJ**, após sua aprovação em **AGC**, devendo tais aditivos serem submetidos à aprovação dos **CREDORES SUJEITOS**.

9.6. **OPÇÕES AOS CREDORES**: A possibilidade, conferida aos **CREDORES** de, por sua discricionariedade, promover as determinadas ações para enquadramento na classificação de **CREDOR FINANCIADOR**, é medida que está em conformidade com o princípio de isonomia de tratamento que deve ser conferida a todos os **CREDORES**, uma vez que atende ao ânimo do art. 67 da **LRJF**. A eventual impossibilidade ou impedimento, por parte de qualquer credor, de adotar as medidas necessárias para ser classificado como **CREDOR FINANCIADOR**, não implica tratamento diferenciado ou discriminatório de um credor aos demais.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

9.7. **OBJEÇÕES, DIVERGÊNCIAS E OU IMPUGNAÇÕES**: O credor que apresentar pedido de sujeição de seu crédito quer por objeção, divergência, impugnação ou ação própria, em âmbito de administração judicial ou nos autos do Processo de **RJ** em curso, quando tratar-se de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS**, total ou parcialmente, o fará como manifestação de enquadramento na condição de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, aderindo assim às modalidades de pagamento previstas neste **PRJ** para sua classe de **CREDORES**, e terá de forma automática e definitiva exercido a opção pelo enquadramento de seu crédito na modalidade de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, acima descrita, consolidando sua permanência na classe de **CREDORES** aplicável, independentemente do exercício do voto em **AGC**, aprovando, rejeitando ou se abstendo quanto ao presente **PRJ**.

9.8. **NOVAÇÃO**: A novação operada por força da homologação do plano de recuperação judicial, conforme a previsão contida no art. 59 da **LRJF**, obriga a **RECUPERANDA** e todos os credores, preservando-se as obrigações dos devedores solidários (art. 50, § 1º), inclusive fiadores, avalistas, ou quaisquer outras pessoas naturais ou jurídicas, que responderão solidariamente pelas obrigações da **RECUPERANDA** nas idênticas condições assumidas neste **PRJ** (**CLÁUSULA 6**) ou Termo de **NEGÓCIO JURÍDICO** ou **ACORDO**, conforme preceito de que o acessório segue a sorte do principal. Para todo e qualquer efeito, a responsabilização de terceiros terá como marco determinante de sua sujeição aos efeitos do presente **PRJ** o fato gerador originário.

9.9. **DESCUMPRIMENTO**: Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste **PRJ**, a **TECFIELD** poderá requerer ao **JUÍZO UNIVERSAL** a convocação de **AGC** para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao **PRJ** que saneie ou supra tal descumprimento.

9.10. **VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**: A **RECUPERANDA** demonstra neste **PRJ** sua viabilidade econômica e financeira, desde que atendidos os **MEIOS DE RECUPERAÇÃO** descritos acima, os quais salvaguardam os créditos de seus **CREDORES** e a manutenção da atividade econômica da **RECUPERANDA**.

9.11. **ADITAMENTO AO PRJ**: A **RECUPERANDA** poderá aditar o presente **PRJ**, inclusive durante **AGC** convocada pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em consonância com o que dispõe o art. 35, I, *a*, da **LRJF**.

9.12. Este **PRJ** e todas as obrigações citadas reger-se-ão e deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 2 : prjtecfield.pdf

Av. República do Líbano, 251A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 709 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:42

10. ANEXOS

ANEXO I – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos
ANEXO II – Laudo Econômico-Financeiro
ANEXO III – Relação de Credores

Aparecida de Goiânia/GO, 11 de março de 2025.

_____

TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI

Tarcisio de Souza Filho
Sócio Administrador

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087605432563873792541681, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

ANEXO I

Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR
ENGENHARIA

VIA DIGITAL

Este laudo foi impresso em: 28 de fevereiro de 2025
VALOR065-25(0)PCVE-SVE-CR-ATIVOS-TECFIELD-PATRIMONIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

ATIVOS

VEÍCULOS E NOTEBOOKS

Objetivo	Valor de Mercado
Finalidade	Patrimonial
Valor de Compra e Venda	R$ 226.460,00 Duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais

Recife, fevereiro de 25

Este Laudo de Avaliação atende às premissas da norma NBR 14653, tendo sido elaborado com propósitos patrimoniais. É desaconselhado seu uso para outros fins sem anuência prévia da Valor Engenharia, salvo por acordo entre as partes interessadas.

Proibida a reprodução total ou parcial. Direitos autorais reservados lei 9.610/98.

VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de veículos – caminhonetes e Equipamentos de TI – Notebooks, que foram vistoriados e avaliados para fins patrimoniais.

2. INTERESSADO

Este trabalho foi realizado por solicitação da empresa TECFIELD SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA EM TECNOLOGIA DE APLICACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

3. PROPRIETÁRIO

Segundo documentação fornecida e contida nos anexos desse trabalho, os bens pertencem a empresa interessada.

4. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a determinação do Valor de Tendência de Mercado, a preço de compra e venda, para fins patrimoniais.

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

5. PRESSUPOSTOS

Para atender ao objetivo a que se propõe, este Laudo expressará o justo valor de mercado dos bens,, a valor de liquidação forçada, o qual é assim definido:

- "O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria na hipótese de uma venda compulsória ou em espaço de tempo menor do que o normalmente observado no mercado,".
- Os avaliadores consideram que os elementos a eles fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa-fé, merecendo, portanto, todo o crédito.
- Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre o imóvel avaliando.
- Para a individualização do objeto da avaliação, os avaliadores se valeram dos elementos abaixo relacionados:

    - Vistoria dos ativos
    - Pesquisas efetuadas no mercado junto a fornecedores e fabricantes;
    - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR-14.653, da ABNT.
    - Publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.
    - Notas fiscais de compra dos ativos, fornecida pelo interessado.

PREMISSAS IMPORTANTES

Não foi realizada conciliação contábil entre o inventário dos bens e seus registros contábeis. Não há por parte da Valor Engenharia, nem por nenhum de seus funcionários, interesses diretos ou indiretos no resultado desta avaliação.

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT) estabelece que todo trabalho avaliatório receba uma classificação denominada **Especificação da Avaliação**, quanto à fundamentação e precisão dos resultados, estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

O **Grau de Fundamentação** de um trabalho está relacionado ao aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento do avaliador na seleção da metodologia em razão da confiabilidade, quantidade, qualidade e natureza dos imóveis pesquisados.

O **Grau de Precisão** será determinado quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação, dependendo do resultado do tratamento estatístico dispensado a amostra utilizada no trabalho.

A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento “a priori” pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho do trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação “a priori”.

Assim sendo, de acordo o estabelecido na NBR 14.653, Parte 2, item n° 9, este trabalho avaliatório, conforme planilhas anexas atingiu:

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO			
Metodologia	Fundamentação	Precisão	Laudo
☐ Comparativo Direto			Grau II
☐ Evolutivo			
☑ Custo de reposição	Grau II		

VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

7. VISTORIA

Os ativos bens foram vistoriados e inventariados e observou-se suas características individuais, funcionamento, estado de conservação e manutenção às quais são submetidos.

Para o estado de conservação, utilizou-se os seguintes parâmetros

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DESCRIÇÃO
NOVO	Nunca usado
BOM	Em funcionamento, seminovo, partes integras.
REGULAR	Em funcionamento, porém sem sua plena capacidade.
RUIM	Sem funcionamento, necessitando de reparos gerais para retorno ao funcionamento.
SUCATA	Sem funcionamento, sem condições de receber reparo.

Para o tipo de trabalho, utilizou-se os seguintes parâmetros

TIPO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO
NULO	Sem uso
LEVE	Abaixo da especificação projetada
NORMAL	Dentro da especificação projetada.
PESADO	Temporariamente acima da especificação projetada.
EXTREMO	Sempre acima da especificação projetada.

Para o tipo de manutenção, utilizou-se os seguintes parâmetros

TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO
INEXISTENTE	Sem manutenção
SOFRÍVEL	Manutenção corretiva
NORMAL	Manutenção preventiva e corretiva
RIGOROSA	Manutenção preditiva e corretiva
PERFEITA	Manutenção preditiva

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Segue a descrição dos veículos, assim como local onde foram vistoriados.

UNIDADE	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	TIPO DE MANU-TENÇÃO
TECFIELD	VEÍCULOS	FIAT/STRADA ENDURANCE CS - PLACA : SCC6J03 - ANO: 2022	1	RIGOROSA
TECFIELD	VEÍCULOS	FIAT/STRADA ENDURANCE CS - PLACA : SCC7C53 - ANO: 2022	1	RIGOROSA
TECFIELD	VEÍCULOS	FIAT/STRADA ENDURANCE CS - PLACA : SCF6C73 - ANO: 2022	1	RIGOROSA

LOCAL	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	ESTADO DE CONSERVA-ÇÃO	COD	COND. MA-NUT	COND. TRAB
TECFIELD	EQUIPAMENTO DE TI	NOTEBOOK VAIO B0211H CI5 8GB 512GB SSD W11 CINZA GRAFITE WIN 11	1	BOM	10.10	Normal	Normal
TECFIELD	EQUIPAMENTO DE TI	NOTEBOOK VAIO B0211H CI5 8GB 512GB SSD W11 CINZA GRAFITE WIN 11	1	BOM	10.10	Normal	Normal
TECFIELD	EQUIPAMENTO DE TI	NOTEBOOK VAIO B0211H CI5 8GB 512GB SSD W11 CINZA GRAFITE WIN 11	1	BOM	10.10	Normal	Normal

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

8. PESQUISA DE MERCADO

A metodologia avaliatória está bastante vinculada ao estudo comparativo dos valores e, nesse sentido, para os veículos, a pesquisa de mercado foi direcionada para consulta da tabela FIPE de preço médios de veículos da mesma marca modelo e ano de fabricação.

Para os notebooks foram realizadas cotações diretamente com os fabricantes dos mesmos, em consultas diretas ou em sites oficiais dos fabricantes e/ou representantes.

A tomada de preços e indicação da fonte de consulta encontra-se no final deste trabalho em anexo.

9. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 5 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Para determinação do valor da escavadeira foi adotado o **Método Comparativo Direto** de dados de Mercado, segundo o qual o valor de mercado do bem avaliando é determinado por comparação com outros bens semelhantes, de características físicas assemelhadas, de valores conhecidos ou previamente avaliados.

No tratamento de dados foi utilizado o tratamento matemático no qual a influência de cada um dos atributos estudados nos elementos pesquisados, e que interferem na formação do preço dos bens, é determinada através de uma análise estatística inferencial, segundo as recomendações e exigências da norma NBR 14.653 - 2.

O programa de computação utilizado realiza os cálculos, visando o ajustamento da curva pelo Método dos Mínimos Quadrados, determinando inicialmente os coeficientes da equação considerando os dados em sua forma original, ou seja, equação linear. A partir daí o sistema altera uma a uma as variáveis em todos os dados, buscando relações tipo 1/x ou Ln X entre outras, calculando o coeficiente de correlação de cada nova equação gerada e apresenta no final aquela de maior correlação encontrada.

Os resultados assim obtidos permitem uma análise da correlação entre variáveis e o atendimento dos pressupostos básicos da Teoria da Correlação, notadamente a Econometria.

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Na avaliação dos caminhõese máquinas foi adotado o Método do Custo de Reposição, segundo o qual a determinação do valor do bem baseia-se no custo de sua reposição por outro igual, de mesma marca e modelo, ou por outro semelhante, de mesma produtividade, considerando, entretanto, a depreciação dos bens avaliandos em função de sua conservação e funcionalidade. O valor de reposição do bem corresponde ao preço de aquisição no mercado, sendo normalmente este valor determinado por consultas aos próprios fabricantes ou representantes legais. A vida útil de cada bem foi verificada na tabela de depreciação de ativos, formulada pela Secretaria de Receita interna do Departamento de Tesouro Americano. No que diz respeito à influência do regime de trabalho e do tipo de manutenção, esses itens são levados em consideração no tratamento matemático de autoria do Eng. Hélio de Caires, no seu livro NOVOS TRATAMENTOS MATEMÁTICOS EM TEMAS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES (Editora PINI Ltda.) da maneira que se segue:

O valor de um bem em uso pode ser expresso da seguinte maneira:
V = Vo x [d(1-R) + R]
Onde:
V = valor atual do bem
Vo = valor do bem novo
R = percentual não depreciável do bem (VALOR RESIDUAL)
d = taxa de depreciação

O Eng. Hélio de Caires, com a expressão acima, determinou o valor de uma máquina, partindo do seu valor de reposição, admitindo a existência de uma função de depreciação d(t,u,T,T) na qual as variáveis são as seguintes:

t = idade real da máquina
u = coeficiente de manutenção
T = coeficiente de trabalho
T = vida útil média, para manutenção e trabalhos normais.
d (t,u,T,T) = Vd (t,u,T,T) onde:
Vo - r
r = valor das partes residuais

Levando em consideração os regimes de trabalho e manutenção, atribuiu um parâmetro de correlação, de conformidade com a Tabela I seguinte:

TABELA I

MANUTENÇÃO		TRABALHO	
TIPO	COEFICIENTE (E)	TIPO	COEFICIENTE (F)
INEXISTENTE	0	NULO	0
SOFRÍVEL	5	LEVE	5
NORMAL	10	NORMAL	10
RIGOROSO	15	PESADO	15
PERFEITA	20	EXTREMO	20

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Elaborou ainda duas tabelas, a Tabela II que expressa o trabalho x manutenção através do coeficiente, que atuará sobre o percentual de vida do equipamento, e a Tabela III que expressa a depreciação d .

TABELA II

MANUTENÇÃO	TRABALHO	∅ (X, Y)
0	0 5 10 15 20	0,851,19 1,672,34 3,28
5	0 5 10 15 20	0,69 0,951,29 1,76 2,40
10	0 5 10 15 20	0,56 0,751,001,32 1,76
15	0 5 10 15 20	0,460,59 0,771,00 1,29
20	0 5 10 15 20	0,370,470,59 0,75 0,95

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

TABELA III (Depreciação D)

φ(T, t)	D(t)	φ(T, t)	D(t)	φ(T, t)	D(t)	φ(T, t)	D(t)	φ(T, t)	D(t)	φ(T, t)	D(t)	φ(T, t)	D(t)	φ(T, t)	D(t)
0,00	1,00000	0,39	0,56035	0,78	0,20186	1,17	0,05632	1,56	0,01439	1,95	0,00359	2,36	0,00083	2,77	0,00019
0,01	0,99068	0,40	0,54867	0,79	0,19579	1,18	0,05442	1,57	0,01389	1,96	0,00347	2,37	0,00080	2,78	0,00018
0,02	0,98120	0,41	0,53706	0,80	0,18988	1,19	0,05258	1,58	0,01341	1,97	0,00334	2,38	0,00077	2,79	0,00018
0,03	0,97157	0,42	0,52554	0,81	0,18411	1,20	0,05080	1,59	0,01294	1,98	0,00323	2,39	0,00075	2,80	0,00017
0,04	0,96178	0,43	0,51411	0,82	0,17850	1,21	0,04908	1,60	0,01249	1,99	0,00311	2,40	0,00072	2,81	0,00017
0,05	0,95194	0,44	0,50277	0,83	0,17302	1,22	0,04741	1,61	0,01206	2,00	0,00300	2,41	0,00069	2,82	0,00016
0,06	0,94175	0,45	0,49154	0,84	0,16770	1,23	0,04580	1,62	0,01164	2,01	0,00290	2,42	0,00067	2,83	0,00015
0,07	0,93152	0,46	0,48041	0,85	0,16251	1,24	0,04424	1,63	0,01123	2,02	0,00280	2,43	0,00065	2,84	0,00015
0,08	0,92115	0,47	0,46940	0,86	0,15746	1,25	0,04274	1,64	0,01084	2,03	0,00270	2,44	0,00062	2,85	0,00014
0,09	0,91064	0,48	0,45951	0,87	0,15255	1,26	0,04128	1,65	0,01046	2,04	0,00260	2,45	0,00060	2,86	0,00014
0,10	0,90000	0,49	0,44774	0,88	0,14778	1,27	0,03987	1,66	0,01010	2,05	0,00251	2,46	0,00058	2,87	0,00013
0,11	0,88923	0,50	0,43710	0,89	0,14313	1,28	0,03851	1,67	0,00974	2,06	0,00243	2,47	0,00056	2,88	0,00013
0,12	0,87834	0,51	0,42777	0,90	0,13862	1,29	0,03719	1,68	0,00940	2,07	0,00234	2,48	0,00054	2,89	0,00012
0,13	0,86732	0,52	0,41624	0,91	0,13423	1,30	0,03592	1,69	0,00907	2,08	0,00226	2,49	0,00052	2,90	0,00012
0,14	0,85620	0,53	0,40600	0,92	0,12996	1,31	0,03469	1,70	0,00876	2,09	0,00218	2,50	0,00050	2,91	0,00012
0,15	0,84496	0,54	0,39592	0,93	0,12582	1,32	0,03350	1,71	0,00845	2,10	0,00210	2,51	0,00049	2,92	0,00011
0,16	0,83362	0,55	0,38598	0,94	0,12179	1,33	0,03235	1,72	0,00816	2,11	0,00203	2,52	0,00047	2,93	0,00011
0,17	0,82219	0,56	0,37620	9,95	0,11789	1,34	0,03124	1,73	0,00787	2,12	0,00196	2,53	0,00045	2,94	0,00010
0,18	0,81067	0,57	0,36657	0,96	0,11409	1,35	0,03017	1,74	0,00760	2,13	0,00189	2,54	0,00044	2,95	0,00010
0,19	0,79906	0,58	0,35709	0,97	0,11041	1,36	0,02913	1,75	0,00733	2,14	0,00182	2,55	0,00042	2,96	0,00010
0,20	0,78737	0,59	0,34777	0,98	0,10683	1,37	0,02812	1,76	0,00707	2,15	0,00176	2,56	0,00041	2,97	0,00009
0,21	0,77562	0,60	0,33862	0,99	0,10337	1,38	0,02716	1,77	0,00683	2,16	0,00170	2,57	0,00039	2,98	0,00009
0,22	0,76380	0,61	0,32962	1,00	0,10000	1,39	0,02622	1,78	0,00659	2,17	0,00164	2,58	0,00038	2,99	0,00009
0,23	0,75192	0,62	0,32079	1,01	0,09674	1,40	0,02531	1,79	0,00636	2,18	0,00158	2,59	0,00036	3,00	0,00008
0,24	0,73999	0,63	0,31212	1,02	0,09357	1,41	0,02444	1,80	0,00613	2,19	0,00152	2,60	0,00035		
0,25	0,72803	0,64	0,30362	1,03	0,09050	1,42	0,02360	1,81	0,00592	2,20	0,00147	2,61	0,00034		
0,26	0,71602	0,65	0,29528	1,04	0,08753	1,43	0,02278	1,82	0,00571	2,21	0,00142	2,62	0,00033		
0,27	0,70400	0,66	0,28711	1,05	0,08464	1,44	0,02199	1,83	0,00551	2,22	0,00137	2,63	0,00032		
0,28	0,69195	0,67	0,27910	1,06	0,08185	1,45	0,02123	1,84	0,00532	2,23	0,00132	2,64	0,00030		
0,29	0,67989	0,68	0,27126	1,07	0,07914	1,46	0,02050	1,85	0,00513	2,24	0,00127	2,65	0,00029		
0,30	0,66783	0,69	0,26359	1,08	0,07651	1,47	0,01979	1,86	0,00495	2,25	0,00123	2,66	0,00028		
0,31	0,65577	0,70	0,25608	1,09	0,07397	1,48	0,01910	1,87	0,00478	2,26	0,00119	2,67	0,00027		
0,32	0,64372	0,71	0,24874	1,10	0,07151	1,49	0,01844	1,88	0,00461	2,27	0,00114	2,73	0,00022		
0,33	0,63169	0,72	0,24156	1,11	0,06912	1,50	0,01780	1,89	0,00445	2,28	0,00110	2,74	0,00021		
0,34	0,61969	0,73	0,23454	1,12	0,06681	1,51	0,01718	1,90	0,00429	2,34	0,00089	2,75	0,00021		
0,35	0,60772	0,74	0,22769	1,13	0,06457	1,52	0,01658	1,91	0,00414	2,35	0,00086	2,76	0,00020		

VIA DIGITAL

Av. República do Líbano nº 251
RioMar Trade Center Torre 3 Conj. 2801
Pina - Recife - PE - CEP 51110-160
Telefone: +55 (81) 3243 2121
www.valorengenharia.eng.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

O roteiro de cálculo apresentado a seguir foi aplicado para todos os bens móveis avaliados no presente trabalho:

Vo = valor de reposição (valor de novo em R$)
V = valor atual do bem
R = valor residual em %
Ia = idade aparente em anos
Vu = vida útil em anos
M = classe de manutenção (de acordo com a Tabela I)
T = classe de trabalho (de acordo com a Tabela I)
 = retirado da Tabela II
φ = x (Ia/Vu)

Com o valor de φ acima, entra-se na Tabela III e determina-se a depreciação d.
V = Vo x [d(1-R)+R]

O valor de reposição dos veículos, corresponde ao preço de aquisição no mercado, sendo normalmente este valor determinado por consultas aos próprios fabricantes ou representantes legais. No presente caso, utilizou-se como base os valores da tabela FIPE, para cada item, de acordo com seu modelo, marca e ano e um desconto de negociação de 10%.

Também foi levantado junto a oficinas de manutenção de automóveis em geral, o valor do serviço necessário a ser realizado em sua manutenção (peças e mão de obra) de acordo com o que foi levantado durante a vistoria.

SERVIÇO	%
funilaria básica	2,5%
Suspensão	2,5%
Ar condicionado	5%
Pneus	15%
Vazamento de óleo / retífica	5,0%
Caixa de embreagem	8,0%

V = Vfipe x (1 – 10%) x (1 - % do serviço)
Onde:
V = valor atual do bem
Vfipe = valor do bem na tabela FIPE
% do serviço = somatório de percentuais de serviços de manutenção a serem realizados, incluindo mão de obra e peças.

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

10. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

Determinação do Valor de Mercado (Valor Justo) – VEICULOS

Conforme metodologia descrita, os itens inventariados foram avaliados, obtendo-se um valor de mercado de compra e venda de cada item.

UNIDADE	TIPO	DESCRIÇÃO	TIPO DE MANUTENÇÃO	COTAÇÃO FIPE INDIVIDUAL	FATOR OFERTA	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
TECFIELD	VEÍCULOS	FIAT/STRADA ENDURANCE CS - PLACA : SCC6J03 - ANO: 2022	RIGOROSA	72.189,00	0,90	64.970,10
TECFIELD	VEÍCULOS	FIAT/STRADA ENDURANCE CS - PLACA : SCC7C53 - ANO: 2022	RIGOROSA	72.189,00	0,90	64.970,10
TECFIELD	VEÍCULOS	FIAT/STRADA ENDURANCE CS - PLACA : SCF6C73 - ANO: 2022	RIGOROSA	72.189,00	0,90	64.970,10

VALOR DE MERCADO DOS VEICULOS = ~R$ 216.567,00

Determinação do Valor de Mercado (Valor Justo) - Notebooks

Conforme metodologia descrita, os itens inventariados foram avaliados, obtendo-se um valor de mercado de compra e venda de cada item.

TIPO	DESCRIÇÃO	COND. MANUT	COND. TRAB	IDADE APAR	VIDA UTIL	VALOR RESID	COTAÇÃO NOVO INDIVIDUAL	FATOR DEPREC	AVALIAÇÃO
EQUIPAMENTO DE TI	NOTEBOOK VAIO B0211H CI5 8GB 512GB SSD W11 CINZA GRAFITE WIN 11	Normal	Normal	1,50	5	0,05	3.299,00	0,6844385	2.257,96
EQUIPAMENTO DE TI	NOTEBOOK VAIO B0211H CI5 8GB 512GB SSD W11 CINZA GRAFITE WIN 11	Normal	Normal	1,50	5	0,05	3.299,00	0,6844385	2.257,96
EQUIPAMENTO DE TI	NOTEBOOK VAIO B0211H CI5 8GB 512GB SSD W11 CINZA GRAFITE WIN 11	Normal	Normal	1,50	5	0,05	3.299,00	0,6844385	2.257,96

VALOR DE MERCADO DOS NOTEBOOKS= ~R$ 9.897,00

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

11. CONCLUSÃO

Considerando que os valores obtidos nos cálculos avaliatórios são frutos de cálculos matemáticos realizados sobre dados de mercado, com resultados satisfatórios para o grau de fundamentação e de precisão do trabalho, os avaliadores concluem que os mesmos atendem aos objetivos deste trabalho, e assim o determinam, de forma arredondada, em:

VALORES DE TENDÊNCIA DE MERCADO

Valor de mercado dos veículos
R$ 216.567,00
(Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

Valor de mercado dos Notebooks
R$ 9.897,00
(Nove mil oitocentos e noventa e sete reais)

Valor de mercado dos Ativos
R$ 226.460,00
(Duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais)

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

12. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Laudo de Avaliação écomposto por 15 páginas,mais anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última que vai assinada pelo mesmo signatário deste trabalho.

Recife, 27 de fevereiro de 2025.

VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA.
CNPJ Nº 41.052.275/0001-56
CREA 5544-PE

AFONSO MACHADO DE FARIAS FILHO
Eng. Civil CREA 7.350-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

NUNO FRUTUOSO DA SILVA
Eng. Elétrico CREA 34.512-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

ANEXO I – IMAGENS

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

ANEXO II–ENQUADRAMENTO

Tabela 2 – Graus de fundamentação para laudos de avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas

Item	Descrição	Graus			PONTOS
		III	II	I	
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.	2
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.	2
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 3 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 2 cotações de bens novos similares.	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar.	1
		Para valor de mercado: no mínimo 3 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 2 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando.	Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando.	
		As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo.	As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo.	Citada a fonte de informação.	
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem.	Calculada por metodologia consagrada.	Arbitrada.	2
				TOTAL DE PONTOS	7

Tabela 3 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação(avaliação de máquinas, equipamentos ou instalaçõesisoladas)

Graus	**III**	**II**	**I**
Pontos mínimos	10	6	4
Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I

FUNDAMENTAÇÃO: **GRAU II**

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

ANEXO III–PESQUISA DE MERCADO

Todos os valores de veículos foram cotados junto a Tabela Fipe, de acordo com seu ano e modelo.

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	001526-1
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus
Ano Modelo:	2022 Gasolina
Autenticação	6mqyqtfd83j4
Data da consulta	terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 10:57
Preço Médio	R$ 72.189,00

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

ANEXO IV–DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA

RECEBEMOS DE MAGAZINE LUIZA S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/02/2023 VALOR TOTAL: R$ 9.897,00 DESTINATÁRIO: TECFIELD S AS TEC EM TEC DE AP DE P AGRI - C255, 400 - SALA 309 NOVA SUICA GOIANIA-GO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N°. 000.670.593 Série 004

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAGAZINE LUIZA S/A
RO BR 153, 0 - KM 520 FAZENDA LAGES
ZONA RURAL - 75340-000
HIDROLANDIA - GO Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
N°. 000.670.593
Série 004
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5223 0247 9609 5011 0733 5500 4000 6705 9310 5334 9412
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA ADQUIR/RECEB TERCEIROS TP:51	152235974663119 - 08/02/2023 02:52:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
107276038			47.960.950/1107-33

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TECFIELD S AS TEC EM TEC DE AP DE P AGRI	16.911.259/0001-24	08/02/2023

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
C255, 400 - SALA 309	NOVA SUICA	74280-010	08/02/2023

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
GOIANIA	GO	6230883770	105950947	02:52:35

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	16.911.259/0001-24	

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
C255, 400 - SALA 309	NOVA SUICA	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX
GOIANIA	GO	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
4.075,58	692,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.897,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.897,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUMES			7,200	7,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7588210	NB VAIO B0211H CI5 8GB 512GB SSD W11 CINZA GRAFITE WIN 11 Portaria Interministerial N 916 DE 22/12/03	84713019	4/20	5102	PC	3,0000	3.299,0000	9.897,00	0,00	4.075,58	692,85		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Val Aprox Tributos R$2222,87(22,46%) Fonte IBPT FEDERAIS 15,46%,ESTADUAIS 7,00%,MUNICIPAIS 0%/BC: RED. CFE ART 8, INCISO XIII, ANEXO IX BC: RED. CFE ART 8, INCISO XIII, ANEXO IX./NUM. PEDIDO 843530786 / CODCLI 98991409 / LOTE 325675 / CODVENDR 6001 / OBS PED REF.: (62) 991458434 - PONTO REFERENCIA = ELDORADO BUSINESS TOWER / MODAL: ESE - A aceitacao desta mercadoria implica autorizacao do cliente/consumidor a empresa vendedora para obter a restituicao de quaisquer tributos incidentes nesta operacao, inclusive do ICMS DIFAL incidente nesta venda, nos termos do art. 166 do CTN. Inf. fisco: * : 1100,51 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 0,00	

Impresso em 23/02/2023 at 18:33:28 — *Consulta Danfe*

VIA DIGITAL

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

VALOR ENGENHARIA

RECEBEMOS DE FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/05/2022 VALOR TOTAL: R$ 87.671,19 DESTINATÁRIO: TECFIELD S. E A. T. EM T. A. DE P. A. EIRELI - AV EURIPEDES MENEZES, 0 - QD04 LT14E 14/17 ARMAZE 1G ESQ. C/ AV M. ELIAS LISBOA SANTOS PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR APARECIDA DE GOIANIA-GO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 005.614.513
Série 025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
AVENIDA CONTORNO, 3455
PAULO CAMILO - 32669-900
BETIM - MG Fone/Fax: 00003121232111

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 005.614.513
Série 025
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5122 0516 7017 1600 0156 5502 5005 6145 1310 5204 3238
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **131224707382898 - 05/05/2022 20:43:53**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
0671233540032	102640700	16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TECFIELD S. E A. T. EM T. A. DE P. A. EIRELI	16.911.259/0001-24	05/05/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV EURIPEDES MENEZES, 0 - QD04 LT14E 14/17 ARMAZE 3G ESQ. C/ AV M. ELIAS LISBOA SANTOS	Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar	74993-540	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
APARECIDA DE GOIANIA	GO	00002981110236	105950947	

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
37.365,45	4.483,84	50.305,73	6.036,68	0,00	0,00	0,00	1.350,55	83.958,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.712,29	0,00	0,00	6.482,66	87.671,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*	(0) Emitente				19.199.348/0048-41

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAZ RANCHO ALEGRE RQ303-00057	IGARAPE	MG	0673628102021

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	FIAT		1.800,000	1.080,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
281A2D0552	NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2022 MOD-2022 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1.800 KG, CMT 2.200 KG COR-BRANCO BANCHISA REV-TECIDO PRETO pRedBC=57.38% pIcms5t=12.00% Bcicms5t=49.835,76 vIcms5t=5.980,29 FCI:55B6A43C-CC46-4DF2-8D6E-BCC178A08A33 Chassi: 9BD281A2DNYX05898	87043190	590	6401	UN	1.0000	41.174,8800	83.174,88	37.016,38	4.441,96	3.677,30	12,00	5,20
281A2D0552SCK	PINTURA SOLIDA (FIAT) pRedBC=57,38% pIcms5t=12,00% Bcicms5t=469,97 vIcms5t=56,39 FCI:55B6A43C-CC46-4DF2-8D6E-BCC178A08A33	87043190	590	6401	UN	1,0000	784,0400	784,04	349,07	41,88	34,99	12,00	5,20

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOCAL DE ENTREGA : 37816430000223-R NIZO JAIME GUSMAO, 789 - VILA SANTO ANTONIO RIO VERDE - GO

Inf. Contribuinte: CL 1701744-3 REGIAO:07/00 VEIC:281YX05898-0 PAT VSI-I ORG 7220062 PED 070553012 PED 522540440-8 MOTOR 46350827470057 6 OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 05/05/2023 , DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06 , CUJO PREÇO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R$ 93.766,00 VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE . RED.ALCMS.CONF. LEI 13.453/99 . FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (42,62%) (VALOR BASE DE IPI R$ 71.390,47) BASE DE CALCULO DO IPI (DEDUCAO COMISSAO E CONV. 51/00)#
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 09/05/2022 às 12:44:09 | *Gerado em www.fiat.com.br*

VIA DIGITAL

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

RECEBEMOS DE FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/05/2022 VALOR TOTAL R$ 87.671,19 DESTINATÁRIO: TECFIELD S. E A. T. EM T. A. DE P. A. EIRELI - AV EURIPEDES MENEZES, 0 - QD04 LT148: 14/17 ARMAZE 1G ESQ. C/ AV M. ELIAS LISBOA SANTOS PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR APARECIDA DE GOIANIA - GO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 005.614.514
Série 025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
AVENIDA CONTORNO, 3455
PAULO CAMILO - 32669-900
BETIM - MG Fone/Fax: 00003121232111

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: **1**
Nº. 005.614.514
Série 025
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3122 0516 7017 1600 0156 5502 5005 6145 1410 5204 3235
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	131224707383036 - 05/05/2022 20:44:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
0671233540032	102640700	16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TECFIELD S. E A. T. EM T. A. DE P. A. EIRELI	16.911.259/0001-24	05/05/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV EURIPEDES MENEZES, 0 - QD04 LT148 LT17 ARMAZE 1G ESQ. C/ AV M. ELIAS LISBOA SANTOS	PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR	74993-540	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
APARECIDA DE GOIANIA	GO	00002981110236	105950947	

FATURA / DUPLICATA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
37.365,45	4.483,84	50.305,73	6.036,68	0,00	0,00	0,00	1.350,55	83.958,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.712,29	0,00	0,00	6.482,66	87.671,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*	(0) Emitente				19.199.348/0048-41

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAZ RANCHO ALEGRE RQ303-00057	IGARAPE	MG	0673628102021

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	FIAT		1.800,000	1.080,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
281A2D0552	NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2022 MOD-2022 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1.800 KG, CMT 2.200 KG COR-BRANCO BANCHISA REV-TECIDO PRETO pRedBC=57,38% pIcmsSt=12,00% BcIcmsSt=49.835,76 vIcmsSt=5.980,29 FCI 55B6A43C-CC46-4DF2-8D6E-BCC178A08A33 Chassi: 9BD281A2DNYX46883	87043190	590	6401	UN	1,0000	83.174,8800	83.174,88	37.010,38	4.441,96	3.677,30	12,00	5,20
281A2D0552SCK	PINTURA SOLIDA (FIAT) pRedBC=57,38% pIcmsSt=12,00% BcIcmsSt=409,97 vIcmsSt=56,39 FCI 55B6A43C-CC46-4DF2-8D6E-BCC178A08A33	87043190	590	6401	UN	1,0000	784,0400	784,04	349,07	41,88	34,99	12,00	5,20

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LOCAL DE ENTREGA : 576164300022 3-R NIZO IAIME GUSMAO, 789 - VILA SANTO ANTONIO RIO VERDE - GO Inf. Contribuinte: CL 1701744-5 REGIAO 07/00 VEIC 281YX46883-0 PAT VPI-I ORG 7237052 PED 070553082 PED 5231088128-9 MOTOR 46350627471206 6 OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 05/05/2023 , DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06 , CUJO PREÇO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R$ 93.766,00 . RED ABCMS CONF. LEI 13.653/99 FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00 DE 15/09/2000 (42,62%) (VALOR BASE DE IPI R$ 171.390,47) BASE DE CALCULO DO IPI (DEDUCAO COMISSAO E CONV 51/00)0 Valor Aproximado dos Tributos : R$ 0,00	

Impresso em 09/05/2022 as 12:47:22 — *Gerado em www.fiscom.br*

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

RECEBEMOS DE FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/05/2022 VALOR TOTAL: R$ 89.077,69 DESTINATÁRIO: TECFIELD S. E A. T. EM T. A. DE P. A. EIRELI - AV EURIPEDES MENEZES, 0 - QD04 LT148: 14/17 ARMAZE 1G ESQ. C/ AV M. ELIAS LISBOA SANTOS PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR APARECIDA DE GOIANIA-GO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 005.615.082
Série 025

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
AVENIDA CONTORNO, 3455
PAULO CAMILO - 32669-900
BETIM - MG Fone/Fax: 00003121232111

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 005.615.082
Série 025
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3122 0516 7017 1600 0156 5502 5005 6150 8210 6111 2454
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	131224708438724 - 06/05/2022 11:15:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
0671233540032	102640700	16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
TECFIELD S. E A. T. EM T. A. DE P. A. EIRELI	16.911.259/0001-24	06/05/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV EURIPEDES MENEZES, 0 - QD04 LT148 LT17 ARMAZE 1G ESQ. C/ AV M. ELIAS LISBOA SANTOS	PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR	74993-540	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
APARECIDA DE GOIANIA	GO	00002981110236	105950947	

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
37.964,91	4.555,78	51.112,77	6.133,53	0,00	0,00	0,00	1.372,41	85.305,30
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	3.772,39	0,00	0,00	6.587,61	89.077,69

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*	(0) Emitente				19.199.348/0048-41

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FAZ RANCHO ALEGRE RQ303-00057	IGARAPE	MG	0673628102021

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	FIAT		1.800,000	1.080,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B/CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
281A2D0552	NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 KM FAB 2022 MOD-2022 LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 1.800 KG, CMT 2.200 KG COR-BRANCO BANCHISA REV-TECIDO PRETO pRedBC=57,38% pIcmsSt=12,00% BcIcmsSt=50.035,27 vIcmsSt=6.076,23 FCI 55B6A43C-CC46-4DF2-8D6E-BCC178A08A33 Chassi: 9BD281A2DNYX38635	87043190	590	6401	UN	1,0000	84.508,6900	84.508,69	37.610,24	4.533,22	3.736,84	12,00	5,20
281A2D0552SCK	PINTURA SOLIDA (FIAT) pRedBC=57,38% pIcmsSt=12,00% BcIcmsSt=477,50 vIcmsSt=57,30 FCI 55B6A43C-CC46-4DF2-8D6E-BCC178A08A33	87043190	590	6401	UN	1,0000	796,6100	796,61	354,67	42,56	35,55	12,00	5,20

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 37616410000223-R.NIZO JAIME GUSMAO, 789 - VILA SANTO ANTONIO RIO VERDE - GO

Inf. Contribuinte: CL 1791744-3 REGIAO 07/00 VEIC 281YX38635-0 PAT 265-I ORG 7228803 PED 070557637 PED 522666396-0 MOTOR 46956274703434-0 OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 06-05-2023 , DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06 , CUJO PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO E DE R$ 93.766,00 VEICULO DESTINADO AO ATIVO IMOBILIZADO DO CLIENTE . RED.ICMS.CONF. LEI 13.463/99 FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (42,82%) (VALOR BASE DE IPI R$ 72.546,21)NOTA FISCAL ORIGINAL 005556605/25)NOTA FISCAL DE NOVO FATURAMENTO. OBJETO DE RETORNO SIMBOLICO. EMITIDA NOS TERMOS DO AJUSTE SINIEF 11/11 BASE DE CALCULO DO IPI (DEDUCAO COMISSAO E CONV 51/00)4

Valor Aproximado dos Tributos : R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 09/05/2022 as 12:48:41 | *Gerando em www.fiscoes.br*

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR
ENGENHARIA

VIA DIGITAL

Este laudo foi impresso em: 20 de fevereiro de 2025
VALOR029-25(0)PVU-SVE-CI-SALAS-EMP. PONTES CORPORATE-GRUPO PONTES-PATRIMONIAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

VALOR074-25 LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL RESIDENCIAL

APTO 1703 DO ED RIVIERA DI CAPRI

Avenida E esquina com Rua 59, Jardim Goiás

Goiânia - GO

Objetivo	Valor de Mercado
Finalidade	Patrimonial
Valor de Compra e Venda	R$ 605.000,00 Seiscentos e cinco mil Reais

Recife, Fevereiro de 25

Este Laudo de Avaliação atende às premissas da NBR 14653 da ABNT, tendo sido elaborado com o propósito patrimoniais. É desaconselhado seu uso para outros fins sem anuência prévia da Valor Engenharia, salvo por acordo entre as partes interessadas.

Proibida a reprodução total ou parcial. Direitos autorais reservados lei 9.610/98.

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se da unidade 1703, em conjunto com o Box nº 44, do Edif. Riviera Di Capri, situado na Avenida E, esquina com a Rua 56, no Jardim Goiás, na cidade de Goiânia - GO.

2. INTERESSADO

Este trabalho foi realizado por solicitação da empresa TECFIELD SERVICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

3. PROPRIETÁRIO

Conforme documentação apresentada, descrita no item cinco e aposta nos anexos deste trabalho, os bens avaliados são de propriedade empresa TECFIELD SERVICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

4. OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é a determinação do valor de tendência de mercado, a preço de compra e venda, para fins patrimoniais.

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

5. PRESSUPOSTOS

Para atender ao objetivo a que se propõe, este Laudo expressará o justo valor de mercado do imóvel, o qual é assim definido:

- "O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria se exposto à venda por um prazo razoável num mercado aberto em que haja um vendedor desejoso de vender e um comprador desejoso de comprar, ambos conhecedores do bem e do mercado e livres de pressões anormais".
- Os avaliadores consideram que os elementos a eles fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa-fé, merecendo, portanto, todo o crédito.
- Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre o imóvel avaliando.
- Para a individualização do objeto da avaliação, os avaliadores se valeram dos elementos abaixo relacionados:
    - Vistoria externa e interna no imóvel avaliando e vizinhança;
    - Pesquisas efetuadas no mercado imobiliário local;
    - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR-14.653, da ABNT.
    - Publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.
    - Cópia da certidão de Registro de Imóveis referente ao box 44B-subsolo 2, matrícula 58045 do 4º Registro de Imóveis de Goiânia – GO
    - Cópia da certidão de Registro de Imóveis referente ao Apto 1703, matrícula 57985 do 4º Registro de Imóveis de Goiânia – GO
    - Cópia da escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório Índio Artiaga, livro 6082-N, folha 144.

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A Norma Brasileira de Avaliação de Bens (NBR 14.653 da ABNT) estabelece que todo trabalho avaliatório receba uma classificação denominada **Especificação da Avaliação**, quanto à fundamentação e precisão dos resultados, estabelecida em razão do prazo demandado, dos recursos despendidos, bem como da disponibilidade de dados de mercado e da natureza do tratamento a ser empregado.

O **Grau de Fundamentação** de um trabalho está relacionado ao aprofundamento do trabalho avaliatório, com o envolvimento do avaliador na seleção da metodologia em razão da confiabilidade, quantidade, qualidade e natureza dos imóveis pesquisados.

O **Grau de Precisão** será determinado quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação, dependendo do resultado do tratamento estatístico dispensado a amostra utilizada no trabalho.

A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento "a priori" pelo contratante do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho do trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação "a priori".

Assim sendo, de acordo o estabelecido na NBR 14.653, Parte 2, item n° 9, este trabalho avaliatório, conforme planilhas anexas atingiu:

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

	Metodologia	Fundamentação	Precisão	Laudo
☑	Comparativo Direto	Grau I	Grau III	Grau I
☐	Evolutivo			
☐	Involutivo			

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

7. VISTORIA

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIÃO

Acabamento	Demográfico	Vocação	Tendência
☑ Alto	☑ Alto	☑ Residencial	☑ Residencial
☑ Médio	☑ Médio	☑ Comercial	☑ Comercial
☐ Baixo	☐ Baixo	☐ Industrial	☐ Industrial

INFORMAÇÕES LOCAIS

Topografia	Tráfego	Ocupação
☑ Plana	☐ Local	☐ Horizontal
☐ Declive	☐ Expresso	☐ Vertical
☐ Aclive	☑ Misto	☑ Misto

MELHORAMENTOS PÚBLICOS

☑ Água	☑ Esgoto	☑ Telefone	☑ Coleta Lixo
☑ Energia	☑ Ilum. Pública	☑ Gás Encanado	☑ Internet
☑ Drenagem	☑ Pavimentação	☑ Rede Dados	☐ Outros

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

TIPO DE IMÓVEL

☑ Apartamento	☐ Casa	☐ Terreno
☐ Prédio Comercial	☐ Sala Comercial	☐ Fazenda
☐ Prédio Residencial	☐ Galpão	☐ Posto de Combustível

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Localização	Topografia	Ocupação	Formato
☐ Meio de Quadra	☑ Plano	☐ Livre	☑ Regular
☐ Esquina	☐ Aclive	☑ Ocupação Parcial	☐ Irregular
☑ Cabeça de Quadra	☐ Declive	☐ Ocupação Total	☐

Dimensões		Confrontantes
Frente (m)	40,00	Avenida E
Fundos (m)	40,00	Rua 53
Lateral Esquerda (m)	70,00	Imóveis de terceiros
Lateral Direita (m)	69,16 +2,05 + 2,05	Rua 59, mais trechos curvos nas esquinas
Área total (m²)	2.939,39	Fração Ideal
Observações	As dimensões citadas e área foram retiradas da matrícula disponibilizada	

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

Fonte: Google Earth

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES – APARTAMENTOS 206

Padrão	Conservação	Tipo	Qtd.	Área Privativa (m²)	Área Comum (m²)
☐ Alto	R - Regular	Unidade	1,00	78,83	42,61
☑ Médio		Box	1,00	14,31	5,90
☐ Baixo		Fração Ideal	0,498117% do apto e 0,068951%do box		

Idade Real	64 anos	Área Total	121,44 m² do apto e 20,21 m² do box
Características	Prédio comercial edificado em estrutura de concreto armado, fechamentos laterais em alvenaria.		
Divisão interna	**Apto:** Sala de estar, sacada, circulação, quarto social 1, suíte casal, home office, banheiro social, banheiro suíte, cozinha, área de serviço, terraço descoberto **Box**: Localizado no subsolo 2 e destinado a estacionamento de veículo de passeio		
Principais Acabamentos	Pisos: Cerâmica; Paredes: massa com pintura e cerâmica nas áreas molhadas; Tetos: laje.		
Observação	As áreas foram retiradas das certidões de matrícula fornecidas		

INFRAESTRUTURA DO CONDOMÍNIO

☑ Salão de Festas	☑ Playground	☑ CFTV	☑ Antena Coletiva
☑ Sala de Jogos	☑ Piscina	☑ Mini Quadra	☐ Sauna
☐ Sala de Ginástica	☑ Churrasqueira	☐ Quadra Esportiva	☐ Espaço Gourmet
☑ Portaria	☐ Lavanderia Coletiva	☐ Central de Gás	☑ Gerador

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

ANÁLISE DE MERCADO							
Nível de Oferta		Nível de Demanda		Absorção		Mercado Atual	
☑	Alto	☐	Alto	☐	Rápida	☐	Aquecido
☐	Médio	☑	Médio	☑	Normal	☑	Normal
☐	Baixo	☐	Baixo	☐	Difícil	☐	Recessivo

9. PESQUISA DE MERCADO

A metodologia avaliatória está bastante vinculada ao estudo comparativo dos valores e, nesse sentido, considerando-se de um apartamento residência de fácil comparabilidade direto no mercado, a pesquisa imobiliária foi direcionada para esta tipologia, buscando-se informações em anúncios classificados dos principais sites, consultas a corretores especializados nos respectivos mercados e diretamente no local, percorrendo-se a vizinhança a procura de imóveis expostos à venda, cujo resultado com a descrição detalhada de cada elemento e sua respectiva fonte de informação se encontra anexa no final deste trabalho, bem como todo o tratamento estatístico inferencial que foi dispensado aos elementos da pesquisa.

Na montagem do modelo de regressão foram utilizados e aproveitados 16 dados, nos quais foram analisados atributos pré-escolhidos e que possuem influência sobre a formação de preços na região. Os atributos analisados estão a seguir descritos, não significando que todos tenham sido aproveitados na modelagem.

Características físicas (Área privativa, padrão/conservação, dormitórios, suítes, vagas)

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

10. METODOLOGIA

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliando, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada e ater-se ao estabelecido nas partes 1 e 2 da NBR 14653, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Será utilizado neste trabalho o método de cálculo **Método Comparativo Direto** de dados de Mercado, segundo o qual o valor do bem avaliando é determinado por comparação com outros bens semelhantes, situados em regiões geoeconômicas e de características físicas assemelhadas, de valores conhecidos ou previamente avaliados.

No tratamento de dados foi utilizado o tratamento matemático no qual a influência de cada um dos atributos estudados nos elementos pesquisados, e que interferem na formação do preço dos bens, é determinada através de uma análise estatística inferencial, segundo as recomendações e exigências da norma NBR 14.653 - 2.

O programa de computação utilizado realiza os cálculos, visando o ajustamento da curva pelo Método dos Mínimos Quadrados, determinando inicialmente os coeficientes da equação considerando os dados em sua forma original, ou seja, equação linear. A partir daí, o sistema altera uma a uma as variáveis em todos os dados, buscando relações tipo 1/x ou Ln X, calculando o coeficiente de correlação de cada nova equação gerada e apresenta no final aquela de maior correlação encontrada.

Os resultados assim obtidos permitem uma análise da correlação entre variáveis e o atendimento dos pressupostos básicos da Teoria da Correlação, notadamente a Econometria.

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

11. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

11.1 VALOR DA UNIDADE

VI = AP X VU onde
VI = valor do imóvel
AP = área privativa
VU = valor unitário

O valor total de mercado, conforme descrito na metodologia, é determinado por pesquisa de mercado, sendo adotado o seguinte modelo de regressão da formação de valor no local:

Média:
R$/m2 =7316,7219 *e ^ (6,7798232e-06 *ÁREA²) *e ^ (0,20984076 *PD/CONS) *e ^ (-0,082517228 *SUITE) *e ^ (-0,21098276 * 1/VG²)

Para aplicação do modelo acima foram definidos os atributos para simulação do valor para o apartamento da seguinte forma:

Dados do imóvel avaliado:

ÁREA	78,83
PD/CONS	1,00
SUITE	1,00
VG	1,00

Substituindo os atributos no modelo justificado, podemos determinar a estimativa do valor unitário de venda caracterizado pela média, no presente caso, bem como um intervalo de confiança calculado a partir da estatística “t” de Student, como demonstrado em anexo.

Valores da Média para 80 % de confiança
R$/m2 Médio: 7.018,94
R$/m2 Mínimo: 6.420,57
R$/m2 Máximo: 7.673,08
Precisão: Grau III

Será adotado como representativo do valor de mercado o limite superior do intervalo do confiança, tendo em vista estar o apartamento situado em andar alto e essa condição não ter sido apurada no modelo. Sendo assim é possível a seguinte avaliação:

VI = 78,83 m² x R$ 7.673,08/m² = R$ 604.868,89

Valor de Compra e Venda = ~R$ 605.000,00

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

12. CONCLUSÃO

Considerando que os valores obtidos, nos cálculos avaliatórios são frutos de estudos estatísticos realizados sobre amostras formadas por dados de mercado, com resultados satisfatórios para o grau de fundamentação e de precisão do trabalho, os avaliadores concluem que os mesmos atendem aos objetivos deste trabalho, e assim o determinam, de forma arredondada, em:

VALORES DE TENDÊNCIA DE MERCADO

Valor de Compra e Venda
R$ 605.000,00
(Seiscentos e cinco mil Reais)

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

13. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Laudo de Avaliação está composto por 14 folhas e mais anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última que vai assinada pelo mesmo signatário deste trabalho.

Recife, 28 de fevereiro de 2025.

VALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA.
CNPJ Nº 41.052.275/0001-56
CREA 5544-PE

AFONSO MACHADO DE FARIAS FILHO
Eng. Civil CREA 7.350-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

GUSTAVO REIS DE FARIAS
Eng. Civil CREA 52.558-D/PE.
DIRETOR TÉCNICO

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

ANEXO I – IMAGENS

Fachada

Salão de festas

Quadra

Area Churrasqueira

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

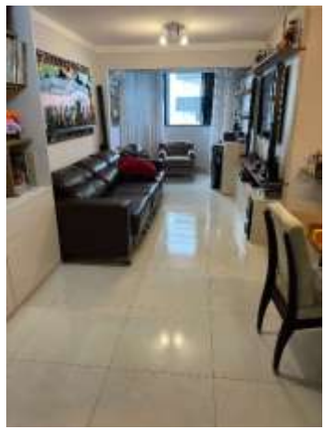

Sala estar

Sala de jantar

Quarto 1

Suíte casal

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Banheiro social

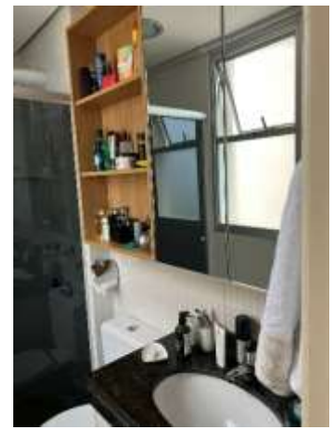

Banheiro suíte

Cozinha

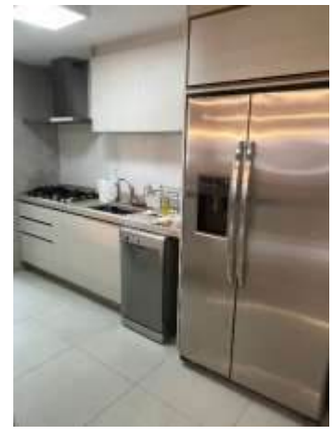

Cozinha

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO

N	Endereço	Observação	ÁREA	PD/CONS	QT	SUITE	VG	PREÇO	R$/m2
1	Complexo Flamboyant, Jardim Goiás	ORON IMOBILIÁRIA	85	1	3	1	2	590000	6941,18
2	Complexo Flamboyant, Jardim Goiás	FABIANO BARBACENA	120	1	3	2	2	990000	8250
3	kygarden Flamboyant Alto Padrão no Jardim Goiás	AMJ GESTÃO IMOBILIÁRIA	180	2	3	3	3	2120000	11777,78
4	A 50 mts do Parque Flamboyant, Jardim Goiás	SILMA OLIVEIRA	130	2	3	3	2	1220000	9384,62
5	Apartamento no jardim Goiás	FREYGLISMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	85	1	3	1	2	800000	9411,76
6	kygarden Flamboyant Alto Padrão no Jardim Goiás	ALEXANDRE FAGUNDES CONS IMOB	180	2	4	4	3	1590000	8833,33
7	Apartamento 5 minutos do Parque Flamboyant no jardim Goiás	HELENA CAMPOS IMÓVEIS	87	1	3	1	2	430000	4942,53
8	Aptos Ed Horizonte, Jardim Goiás	WILLIAM PIMENTEL 62993328787	204	2	4	4	3	2219790	10881,32
9	Apto de frente o Parque Flamboyant, Jardim Goiás	ORON IMOBILIÁRIA	177	2	3	3	3	1890000	10677,97
10	kygarden Flamboyant Alto Padrão no Jardim Goiás	ALVARO GUIMARÃES 62 32505555	177	2	3	3	3	1654470	9347,29
11	Apartamento Edifício Riviera di Capri, no Jardim Goiás	MATHEUS CARDOSO	79	1	3	1	1	550000	6962,03
12	Apto no Máximo Flamboyant, Jardim Goiás	REVENDA IMÓVEIS	103	1	3	3	2	780000	7572,82
13	Apto Rua 78, 78 Jardim Goiás	GERLAINE JESUS DA SILVA	132	1	3	3	2	762284	5774,88
14	Apartamento Edifício Riviera di Venezia, no Jardim Goiás	DANI MONTEIRO	94	1	2	1	2	680000	7234,04
15	Apartamento Edifício Riviera di Capri, no Jardim Goiás	M2 INVESTIMENTOS IMOB	72	1	3	1	1	500000	6944,44
16	Apartamento Edifício Riviera di Capri, no Jardim Goiás	M2 INVESTIMENTOS IMOB	88	1	3	1	2	550000	6250
17	Apartamento Edifício Riviera di Capri, no Jardim Goiás	M2 INVESTIMENTOS IMOB	73	1	3	1	2	579000	7931,51
18	Apartamento Edifício Riviera di Capri, no Jardim Goiás	M2 INVESTIMENTOS IMOB	84	1	2	1	2	707000	8416,67
19	Apartamento Edifício Riviera di Capri, no Jardim Goiás	M2 INVESTIMENTOS IMOB	113	1	3	2	2	799000	7070,8
20	Apartamento Edifício Riviera di Capri, no Jardim Goiás	M2 INVESTIMENTOS IMOB	94	1	2	1	2	810000	8617,02

VIA DIGITAL

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

ANEXO III – TRATAMENTO ESTATÍSTICO

MODELO: aptos jardim goiás

Data: 28/02/2025

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS		VARIÁVEIS	
Total da Amostra	: 20	Total	: 7
Utilizados	: 16	Utilizadas	: 5
Outlier	: 0	Grau Liberdade	: 11

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: ln(y)

COEFICIENTES		VARIAÇÃO	
Correlação	: 0,87800	Total	: 0,40802
Determinação	: 0,77089	Residual	: 1313,34302
Ajustado	: 0,68757	Desvio Padrão	: 0,09219

F-SNEDECOR		D-WATSON	
F-Calculado	: 9,25273	D-Calculado	: 2,98043
Significância	: < 0,01000	Resultado Teste	: Região não conclusiva 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	62
-1,64 a +1,64	90	100
-1,96 a +1,96	95	100

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR (Média)

$$Y = 7316{,}721872 * 2{,}718^{(0{,}000007 * X_1{}^2)} * 2{,}718^{(0{,}209841 * X_2)} * 2{,}718^{(-0{,}082517 * X_3)} * 2{,}718^{(-0{,}210983 * 1/X_4{}^2)}$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA		MODELO	
Média	: 8707,09	Coefic. Aderência	: 0,76798
Variação Total	: 32611151,54	Variação Residual	: 7566318,08
Variância	: 2038196,97	Variância	: 687847,10
Desvio Padrão	: 1427,65	Desvio Padrão	: 829,37

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)

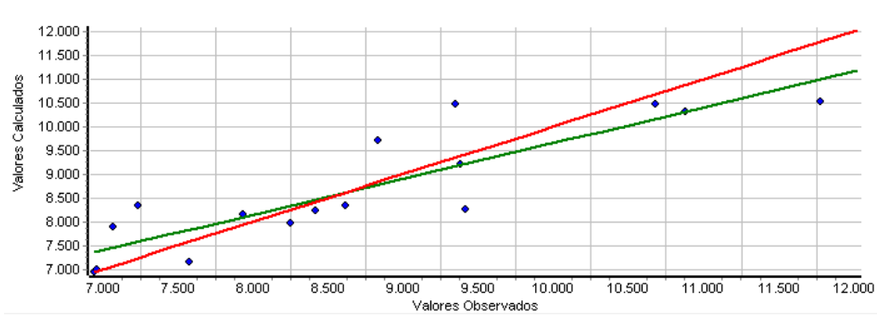

Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão

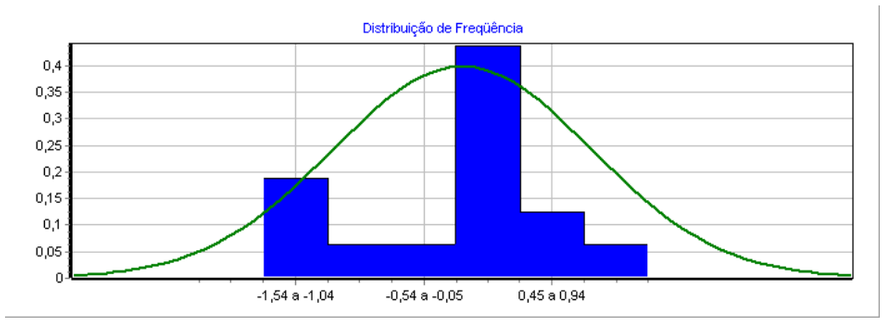

Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados

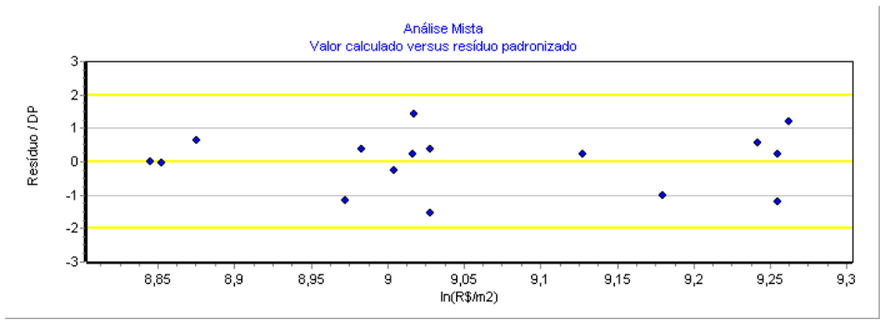

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

X_1 ÁREA

ÁREA PRIVATIVA
Tipo: Quantitativa
Amplitude: 72,00 a 204,00
Impacto esperado na dependente: Negativo
10% da amplitude na média: 2,34 % na estimativa

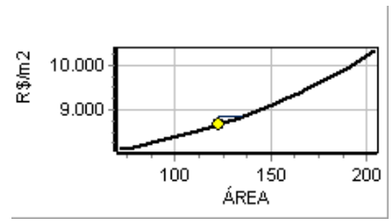

X_2 PD/CONS

PADRÃO/CONSERV
1 - PADRAO MEDIO BEM CONSERVADO
2 - PADRÃO LATO BEM CNSERVADO
Tipo: Dicotômica Isolada
Amplitude: 1,00 a 2,00
Impacto esperado na dependente: Positivo
Diferença entre extremos: 23,30 % na estimativa
Micronumerosidade: atendida.

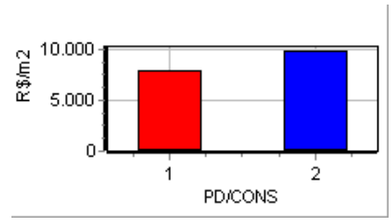

* QT

QT
QUANTIDADE DE QUARTOS SOCIAIS
Tipo: Quantitativa
Amplitude: 2,00 a 4,00
Impacto esperado na dependente: Positivo

X_3 SUITE

SUITE
QUANTIDAE DE SUITES
Tipo: Quantitativa
Amplitude: 1,00 a 4,00
Impacto esperado na dependente: Positivo
10% da amplitude na média: -2,45 % na estimativa

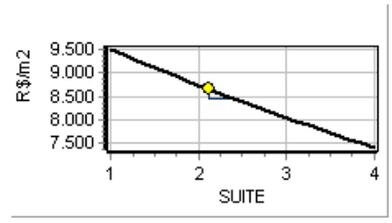

X_4 VG

VG
QUANTIDADE DE VAGAS PRIVATIVAS
Tipo: Quantitativa
Amplitude: 1,00 a 3,00
Impacto esperado na dependente: Positivo
10% da amplitude na média: 0,71 % na estimativa

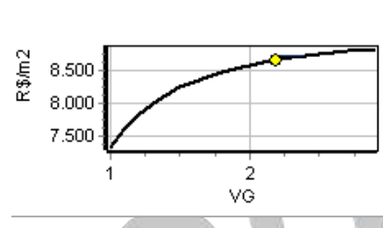

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

* PREÇO

PREÇO
VALOR DA OFERTA EM R$
Tipo: Quantitativa
Amplitude: 500000,00 a 2219790,00
Impacto esperado na dependente: Positivo

Y R$/m2

R$/M2
VALOR UNITÁRIO DE VENDA
Tipo: Dependente
Amplitude: 6944,44 a 11777,78

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,68757)
X_1 ÁREA	x^2	1,21	25,01	0,67522
X_2 PD/CONS	x	1,81	9,79	0,62847
X_3 SUITE	x	-1,79	10,06	0,62997
X_4 VG	$1/x^2$	-2,05	6,51	0,60428

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS

Variável	Forma Linear	ÁREA	PD/CONS	SUITE	VG	R$/m2
X_1	x^2		37	57	0	34
X_2	x	91		39	33	48
X_3	x	89	84		35	48
X_4	$1/x^2$	-55	-47	-53		53
Y	ln(y)	77	78	60	-63	

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

ANEXO IV –ENQUADRAMENTO

Tabela 1 – Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontuação
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	1
3	Coleta de dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não adimitida	Admitida de apenas uma variável, desde que: a) medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável, em modulo.	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não ultrapassem 100% do seu limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de *per si* e simultaneamente e em modulo;	3
5	Nível de significância a (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	1
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	5%	10%	3
				TOTAL	**12**

Tabela 2 – Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

GRAUS	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO : I

Tabela 5 - Graus de precisão da estimativa de valor no caso de utilização de modelos de regressão linear - NBR 14653-2:2011

Descrição	Grau III	Grau II	Grau I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
Intervalo de Confiabilidade	18,00%		

GRAU DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO : III

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
01	Goiânia, 04 de agosto de 2006	026054.2.0058045-78

IMÓVEL: Fração ideal de 0,068951% ou 2,03m² do lote de terras de nº 9/14, da quadra B-5, sito à Avenida E, e rua 53, no JARDIM GOIÁS, nesta Capital, com a área total de 2.939,39m², medindo 40,00m de frente para a Avenida E; 40,00m de fundo confrontando com a rua 53; 69,16m pelo lado direito confrontando com área Publica Municipal; 70,00m pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 08 e 15; 02,05m pela linha curva da Avenida E; 02,05m pela linha curva da rua 53. **PROPRIETÁRIA: MAUÁ EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.689.014/0001-90, com sede a rua T-65, nº 345, sala 104, Setor Bela Vista, nesta Capital. **TITULO AQUISITIVO:** R-2-52.325, desta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

Av-1-58.045- Goiânia, 04 de agosto de 2.006. Procedo a presente averbação para constar o **Registro R-1-52.325,** referente Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda Irretratável e Irrevogável, com Imissão de Posse e para Incorporação Imobiliária, nos termos da Lei 4.591/64, datada de 18.09.2003, lavrada às fls. 001/006 do livro nº 2102-N nas notas do 4º Tabelião desta cidade, compareceram de um lado, como outorgante **promitente vendedora,** a proprietária acima qualificada, MAUÁ EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA; e, de outro lado como outorgada **promissária compradora**, a sociedade de direito privado sob a razão social de **TOCTAO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.376.874/0001-00, com sede na rua T-65, nº 345, qda S-6, lote 01, Setor Bela Vista, nesta capital, cujas clausulas e condições constam do registro acima citado. Dou fé. O Oficial substº.

Av-2-58.045- Goiânia, 04 de agosto de 2006. Foi construído na fração ideal acima o **Box de nº 44B-subsolo 2**, do **RIVIERA DI CAPRI,** com a área total de 20,21m², sendo 14,31m² de área privativa e 5,90m² de área comum; no valor venal de R$3.671,03; conforme requerimento datado de 07.07.2006, revestido de todas as formalidades legais e arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

R-3-58.045- Goiânia, 26 de agosto de 2.011. Por Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação fiduciária e outras Avenças jurídicas, nos termos da lei 9.514/97, datado de 16.12.2005, lavrada às fls. 040/065, do livro 2601-N, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, protocolado sob o nº177.145 em 15.08.2011, a promitente compradora retro qualificada **cede e transfere** os direitos adquiridos no contrato de promessa de compra e venda sobre o imóvel retro descrito e caracterizado ao Sr.

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/69CTS-NMP8A-ZECUF-HKE9X
Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 07/11/2024
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital
VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **Código Nacional de Matrícula** 026054.2.0058045-78

THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação de nº 00546572022-DETRAN-GO e inscrito no CPF. 698.401.641-04, residente e domiciliado na Avenida B, número 144, salas 01 e 02, Setor Oeste, nesta Capital; pelo valor de **R$7.700,48** (valor do apartamento e Box de garagem matriculas 57.985 e 58.045). Dou Fé. O Oficial Substº.

R-4-58.045- Goiânia, 26 de agosto de 2.011. Por Escritura Pública referida no R-3-58.045, a proprietária retro qualificada MAUÁ EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA, **vendeu** o imóvel retro descrito e caracterizado ao Sr. **THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação de nº 00546572022-DETRAN-GO e inscrito no CPF. 698.401.641-04, residente e domiciliado na Avenida B, número 144, salas 01 e 02, Setor Oeste, nesta Capital; pelo valor de **R$128.774,42,** (valor para o apartamento e Box de garagem matriculas 57.985 e 58.045), por conta de cuja quantia a vendedora declara haver recebido até este momento, em parcelas mensais o valor de R$44.045,62, do qual dá ao comprador plena e irrevogável quitação de paga e satisfeita, e o restante preço, isto é, a importância de R$84.728,80, será pago mediante financiamento concedido ao comprador pela vendedora, Toctao Engenharia Ltda, conforme condições abaixo. Consta na escritura à apresentação ao tabelião das certidões negativas de quitação exigidas pela legislação, bem como o CND do INSS, de nºs. 105762005-08001030 e 114892005-08001030. Foi anexado à escritura o comprovante de pagamento do ISTI conforme laudo de avaliação de nº. 453.9708-4, datado de 10.08.2011. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-5-58.045- Goiânia, 26 de agosto de 2.011. Por Escritura Pública referida no R-3-58.045, o comprador devedor fiduciante acima qualificado contratou a transferência do imóvel retro descrito e caracterizado em caráter fiduciário em favor da TOCTAO ENGENHARIA LTDA, retro qualificada, para garantia da dívida assumida mediante as seguintes condições: valor do saldo devedor R$84.728,80 (apartamento e box de garagem), será pago mediante financiamento concedido ao comprador pela vendedora, Toctao Engenharia Ltda em 48 parcelas, assim distribuídas: a) 40 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$891,66 cada uma, sendo a primeira com vencimento no dia 30.11.2005 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; b) 08 parcelas semestrais e sucessivas, no valor de R$6.132,80, cada uma, sendo a primeira com vencimento em 30.11.2005 e as demais em igual dias dos semestres subsequentes. Todas as parcelas, até a data da convocação para o recebimento das

(continua na ficha 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/69CTS-NMP8A-ZECUF-HKE9X
Assinado digitalmente por William José Cardoso em 07/11/2024
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital
VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
02	Goiânia, 04 de agosto de 2006	**026054.2.0058045-78**

chaves ou expedição do habite-se, o que ocorrer primeiro, serão atualizados pelo índice do INCC, e após serão corrigidas pela variação mensal do IGPM publicada pela FGV, acrescidas de juros de 0,9488% ao mês, tendo como data base o mês de novembro de 2.005. Garantias. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, pecuniárias ou não, o devedor, de ora avante chamado fiduciante aliena à credora Toctao Engenharia Ltda, agora designada fiduciária, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente matricula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da lei 9.514 de 1.997. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Dou Fé. O Oficial Substº.

Av-6-58.045- Goiânia, 26 de agosto de 2.011. Conforme Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento - Termo de Quitação, passado nesta Capital em 02.07.2011, devidamente assinado pelas parte com firma reconhecida, expedido pela TOCTAO ENGENHARIA LTDA, protocolado sob o nº. 177.145 em 15.08.2011, que a garantia fiduciária retro constante R-5-58.045 foi **cancelada** ficando sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. Oficial Substº.

Av-7-58.045, em 18.6.2019. Protocolo n. 254.654, em 11.6.2019. **CADASTRO NA PREFEITURA** . Conforme escritura pública a seguir registrada (R-8-58.045), o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO, sob o n. 203.109.0367.2981. Emolumentos: R$26,01. Taxa Judiciária: R$14,50. Goiânia-GO, 18 de junho de 2019.

R-8-58.045, em 18.6.2019. Protocolo n. 254.654, em 11.6.2019. **COMPRA E VENDA** . Pela escritura pública de compra e venda lavrada em 30.5.2019, livro 6082-N, fls. 138-144, no 4ºTabelionato de Notas de Goiânia-GO, o imóvel desta matrícula foi vendido pelo preço de R$20.000,00, pelo proprietário (R-4) a **TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 16.911.259/0001-24, com sede na Avenida Eurípedes Menezes esquina com Avenida Maria Elias Lisboa Santos, quadra 4, lote 14E (14/17), Armazém 1R, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. Conforme consta na escritura pública, foram apresentadas as certidões fiscais. Foi apresentado nesta serventia comprovante de pagamento do ISTI. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R$270,20. Taxa Judiciária: R$14,50. Goiânia-GO, 18 de junho de 2019.

(continua no verso)

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 07/11/2024

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
.onr

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/69CTS-NMP8A-ZECUF-HKE9X

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **Código Nacional de Matricula** 026054.2.0058045-78

R-9-58.045, em 10.9.2019. Protocolo n. 257.112, em 3.9.2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM CCB** . Pela cédula de crédito bancário n. 95039 emitida aos 6.9.2019, em Goiânia-GO, a proprietária (R-8) **alienou em caráter fiduciário** o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com o imóvel de matrícula n. 57.985, desta serventia) à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ n. 07.599.206/0001-29, com sede em Goiânia-GO, para garantia do crédito concedido, no valor de R$ 230.000,00. Valor do imóvel em garantia: R$230.000,00 (valor referente ao apartamento e box - matrículas ns. 57.985 e 58.045). Número de parcelas: 60. Data de vencimento da primeira parcela: 4.10.2019. Data vencimento da operação: 4.9.2024. Taxa de juros remuneratórios: 0,40% a.m. Sistema de amortização: SAC DECRESCENTE. CET: 0,46% a.m., 5,77% a.a. Valor total devido: R$ 234.008,02. As demais cláusulas e condições constam na cédula arquivada digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R$ 1.136,47. Taxa Judiciária: R$ 14,50. Goiânia-GO, 10 de setembro de 2019.

R-10-58.045 em 20/04/2023. Protocolo n. 300.582, em 19/04/2023. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE PROPRIEDADE SUPERVENIENTE** . Pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo, n. 293853, emitida aos 17.4.2023, em Goiânia-GO, a proprietária (R-8) alienou fiduciariamente a propriedade superveniente do imóvel objeto desta matrícula (juntamente com o imóvel matrícula n. 57.985, desta serventia) à **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA** - SICOOB SECOVICRED, CNPJ n. 07.599.206/0001-29, com sede na Avenida D, s/n, Setor Oeste, Goiânia-GO, com escopo de garantir a dívida/crédito concedido no valor contratado de R$ 239.192,51. Forma de pagamento: 48 parcelas de periodicidade mensal. Prazo total da operação: 53 meses. Data de vencimento da primeira parcela: 23.10.2023. Data de vencimento da operação: 23.9.2027. Encargos financeiros: Taxa efetiva de juros remuneratórios: 2,0100% a.m / 26,9734% a.a. CET: 2,22% a.m/30,58% a.a. Sistema de amortização: Tabela PRICE. Valor de avaliação dos imóveis para fins de leilão público: R$ 550.000,00. Que por tratar-se de alienação fiduciária em garantia de propriedade superveniente, tendo por objeto o mesmo imóvel, sua eficácia está subordinada ao cancelamento da alienação fiduciária em garantia objeto do R-9. As demais cláusulas e condições constam no instrumento arquivado digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R$ 1.747,14. Tx. Judiciária: R$18.87, ISSQN: R$ 87,36, FUNDESP: R$174,71, FUNEMP: R$52,41, FUNCOMP: R$52,41, FEPADSAJ: R$34,94, FUNPROGE: R$34,94, FUNDEPEG: R$21,84. Selo de fiscalização: 00532304193093225430016. Goiânia-GO, 20 de abril de

(continua na ficha 03)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/69CTS-NMP8A-ZECUF-HKE9X

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 07/11/2024

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital — Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
onr

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
03	Goiânia, 04 de agosto de 2006	026054.2.0058045-78

2023.

Av-11-58.045 em 07/11/2024. Protocolo n. 322.117, em 05/11/2024. **EXISTÊNCIA DE AÇÃO.** Em razão da apresentação de requerimento, datado de 5.11.2024, em anexo, Certidão Premonitória, emanada do r. Juízo da 3ª UPJ das Varas Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, datada de 31.10.2024, expedida nos autos do processo n. 5914267-65.2024.8.09.0011, e em conformidade com o art. 828 do Código de Processo Civil, procede-se a esta averbação para constar a existência da Ação Execução de Título Extrajudicial. Exequente: Banco Votorantim S.A. Executado: Tecfield Serviços E Assistência Técnica Em Tecnologia De Aplicação De Produtos Agrícolas. Valor da Causa: R$ 1.699.990,73. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R$ 39,98. Tx. Judiciária: R$18.87, ISSQN: R$ 2,00, FUNDESP: R$4,00, FUNEMP: R$1,20, FUNCOMP: R$1,20, FEPADSAJ: R$0,80, FUNPROGE: R$0,80, FUNDEPEG: R$0,50. Selo de fiscalização: 00532411012594025430087. Goiânia-GO, 07 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 07/11/2024

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/69CTS-NMP8A-ZECUF-HKE9X

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital — Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
onr
VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **58.045**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 20/02/2025 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	**R$ 88,84**
Taxa Judiciária:	**R$ 19,17**
Fundos:	**R$ 18,89**
ISSQN:	**R$ 4,44**
Total:	**R$ 131,34**

Selo eletrônico:
00532502112725434420773
Consulte em: https://see.tjgo.jus.br/buscas

Lei 19.191/15, art. 15:
§ 4º Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação.**
§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma.**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/69CTS-NMP8A-ZECUF-HKE9X

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital — Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
01	Goiânia, 04 de agosto de 2006	026054.2.0057985-64

IMÓVEL: Fração ideal de 0,498117% ou 14,64m² do lote de terras de nº 9/14, da quadra B-5, sito à Avenida E, e rua 53, no JARDIM GOIÁS, nesta Capital, com a área total de 2.939,39m², medindo 40,00m de frente para a Avenida E; 40,00m de fundo confrontando com a rua 53; 69,16m pelo lado direito confrontando com área Publica Municipal; 70,00m pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 08 e 15; 02,05m pela linha curva da Avenida E; 02,05m pela linha curva da rua 53 . **PROPRIETÁRIA: MAUÁ EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF nº 02.689.014/0001-90, com sede a rua T-65, nº 345, sala 104, Setor Bela Vista, nesta Capital. **TITULO AQUISITIVO:** R-2-52.325, desta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

Av-1-57.985- Goiânia, 04 de agosto de 2.006. Procedo a presente averbação para constar o **Registro R-1-52.325,** referente Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda Irretratável e Irrevogável, com Imissão de Posse e para Incorporação Imobiliária, nos termos da Lei 4.591/64, datada de 18.09.2003, lavrada às fls. 001/006 do livro nº 2102-N nas notas do 4º Tabelião desta cidade, compareceram de um lado, como outorgante **promitente vendedora,** a proprietária acima qualificada, MAUÁ EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA; e, de outro lado como outorgada **promissária compradora** , a sociedade de direito privado sob a razão social de **TOCTAO ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.376.874/0001-00, com sede na rua T-65, nº 345, qda S-6, lote 01, Setor Bela Vista, nesta capital, cujas clausulas e condições constam do registro acima citado. Dou fé. O Oficial substº.

Av-2-57.985- Goiânia, 04 de agosto de 2006. Foi construido na fração ideal acima o **Apartamento de nº 1703** , do **RIVIERA DI CAPRI,** com a área total de 121,43m², sendo 78,82m² de área privativa e 42,61m² de área comum, composto de: estar, sacada, circulação, quarto 1, suíte casal, home office, banho social, banho suíte, cozinha, área de serviço, terraço descoberto; no valor venal de R$49.411,75; conforme requerimento datado de 07.07.2006, revestido de todas as formalidades legais e arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

R-3-57.985- Goiânia, 26 de agosto de 2.011. Por Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação fiduciária e outras Avenças jurídicas, nos termos da lei 9.514/97, datado de 16.12.2005, lavrada às fls. 040/065, do livro 2601-N, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, protocolado sob o nº177.145 em 15.08.2011,

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/CXHRY-6B2YA-RACRT-L6ZX4

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 07/11/2024

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **Código Nacional de Matricula** 026054.2.0057985-64

a promitente compradora retro qualificada **cede e transfere** os direitos adquiridos no contrato de promessa de compra e venda sobre o imóvel retro descrito e caracterizado ao Sr. **THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação de nº 00546572022-DETRAN-GO e inscrito no CPF. 698.401.641-04, residente e domiciliado na Avenida B, número 144, salas 01 e 02, Setor Oeste, nesta Capital; pelo valor de **R$7.700,48** (valor do apartamento e Box de garagem matriculas 57.985 e 58.045). Dou Fé. O Oficial Substº.

R-4-57.985- Goiânia, 26 de agosto de 2.011. Por Escritura Pública referida no R-3-57.985, a proprietária retro qualificada MAUÁ EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ESTRUTURADAS LTDA, **vendeu** o imóvel retro descrito e caracterizado ao Sr. **THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação de nº 00546572022-DETRAN-GO e inscrito no CPF. 698.401.641-04, residente e domiciliado na Avenida B, número 144, salas 01 e 02, Setor Oeste, nesta Capital; pelo valor de **R$128.774,42,** (valor para o apartamento e Box de garagem matriculas 57.985 e 58.045), por conta de cuja quantia a vendedora declara haver recebido até este momento, em parcelas mensais o valor de R$44.045,62, do qual dá ao comprador plena e irrevogável quitação de paga e satisfeita, e o restante preço, isto é, a importância de R$84.728,80, será pago mediante financiamento concedido ao comprador pela vendedora, Toctao Engenharia Ltda, conforme condições abaixo. Consta na escritura à apresentação ao tabelião das certidões negativas de quitação exigidas pela legislação, bem como o CND do INSS, de nºs. 105762005-08001030 e 114892005-08001030. Foi anexado à escritura o comprovante de pagamento do ISTI conforme laudo de avaliação de nº. 453.8737-2, datado de 10.08.2011. Dou Fé. O Oficial Substº.

R-5-57.985- Goiânia, 26 de agosto de 2.011. Por Escritura Pública referida no R-3-57.985, o comprador devedor fiduciante acima qualificado contratou a transferência do imóvel retro descrito e caracterizado em caráter fiduciário em favor da TOCTAO ENGENHARIA LTDA, retro qualificada, para garantia da divida assumida mediante as seguintes condições: valor do saldo devedor R$84.728,80 (apartamento e box de garagem), será pago mediante financiamento concedido ao comprador pela vendedora, Toctao Engenharia Ltda em 48 parcelas, assim distribuidas: a) 40 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$891,66 cada uma, sendo a primeira com vencimento no dia 30.11.2005 e as demais em igual dia dos

(continua na ficha 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/CXHRY-6B2YA-RACRT-L6ZX4

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 07/11/2024

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
onr

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
02	Goiânia, 04 de agosto de 2006	026054.2.0057985-64

meses subsequentes; b) 08 parcelas semestrais e sucessivas, no valor de R$6.132,80, cada uma, sendo a primeira com vencimento em 30.11.2005 e as demais em igual dias dos semestres subsequentes. Todas as parcelas, até a data da convocação para o recebimento das chaves ou expedição do habite-se, o que ocorrer primeiro, serão atualizados pelo índice do INCC, e após serão corrigidas pela variação mensal do IGPM publicada pela FGV, acrescidas de juros de 0,9488% ao mês, tendo como data base o mês de novembro de 2.005. Garantias. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, pecuniárias ou não, o devedor, de ora avante chamado fiduciante aliena à credora Toctao Engenharia Ltda, agora designada fiduciária, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente matricula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da lei 9.514 de 1.997. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Dou Fé. O Oficial Substº.

Av-6-57.985- Goiânia, 26 de agosto de 2.011. Conforme Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento - Termo de Quitação, passado nesta Capital em 02.07.2011, devidamente assinado pelas parte com firma reconhecida, expedido pela TOCTAO ENGENHARIA LTDA, protocolado sob o nº. 177.145 em 15.08.2011, que a garantia fiduciária retro constante R-5-57.985 foi **cancelada** ficando sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. Oficial Substº

Av-7-57.985, em 18.6.2019. Protocolo n. 254.654, em 11.6.2019. **CADASTRO NA PREFEITURA** . Conforme escritura pública a seguir registrada (R-8-57.985), o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO, sob o n. 203.109.0367.2370. Emolumentos: R$26,01. Taxa Judiciária: R$14,50. Goiânia-GO, 18 de junho de 2019.

R-8-57.985, em 18.6.2019. Protocolo n. 254.654, em 11.6.2019. **COMPRA E VENDA** . Pela escritura pública de compra e venda lavrada em 30.5.2019, livro 6082-N, fls. 138-144, no 4ºTabelionato de Notas de Goiânia-GO, o imóvel desta matrícula foi vendido pelo preço de R$280.000,00, pelo proprietário (R-4) a **TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 16.911.259/0001-24, com sede na Avenida Eurípedes Menezes esquina com Avenida Maria Elias Lisboa Santos, quadra 4, lote 14E (14/17), Armazém 1R, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia-GO. Conforme consta na escritura pública, foram apresentadas as certidões fiscais. Foi apresentado nesta serventia comprovante de pagamento do ISTI. Tudo conforme

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/CXHRY-6B2YA-RACRT-L6ZX4

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 07/11/2024

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **Código Nacional de Matricula** 026054.2.0057985-64

documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R$2.009,70. Taxa Judiciária: R$14,50. Goiânia-GO, 18 de junho de 2019.

R-9-57.985, em 10.9.2019. Protocolo n. 257.112, em 3.9.2019. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM CCB** . Pela cédula de crédito bancário n. 95039 emitida aos 6.9.2019, em Goiânia-GO, a proprietária (R-8) **alienou em caráter fiduciário** o imóvel objeto desta matrícula (juntamente com o imóvel de matrícula n. 58.045, desta serventia) à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ n. 07.599.206/0001-29, com sede em Goiânia-GO, para garantia do crédito concedido, no valor de R$ 230.000,00. Valor do imóvel em garantia: R$230.000,00 (valor referente ao apartamento e box - matrículas ns. 57.985 e 58.045). Número de parcelas: 60. Data de vencimento da primeira parcela: 4.10.2019. Data vencimento da operação: 4.9.2024. Taxa de juros remuneratórios: 0,40% a.m. Sistema de amortização: SAC DECRESCENTE. CET: 0,46% a.m., 5,77% a.a. Valor total devido: R$ 234.008,02. As demais cláusulas e condições constam na cédula arquivada digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R$ 1.136,47. Taxa Judiciária: R$ 14,50. Goiânia-GO, 10 de setembro de 2019.

R-10-57.985 em 20/04/2023. Protocolo n. 300.582, em 19/04/2023. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE PROPRIEDADE SUPERVENIENTE** . Pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo, n. 293853, emitida aos 17.4.2023, em Goiânia-GO, a proprietária (R-8) alienou fiduciariamente a propriedade superveniente do imóvel objeto desta matrícula (juntamente com o imóvel matrícula n. 58.045, desta serventia) à **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA** - SICOOB SECOVICRED, CNPJ n. 07.599.206/0001-29, com sede na Avenida D, s/n, Setor Oeste, Goiânia-GO, com escopo de garantir a dívida/crédito concedido no valor contratado de R$ 239.192,51. Forma de pagamento: 48 parcelas de periodicidade mensal. Prazo total da operação: 53 meses. Data de vencimento da primeira parcela: 23.10.2023. Data de vencimento da operação: 23.9.2027. Encargos financeiros: Taxa efetiva de juros remuneratórios: 2,0100% a.m / 26,9734% a.a. CET: 2,22% a.m/30,58%a.a. Sistema de amortização: Tabela PRICE. Valor de avaliação dos imóveis para fins de leilão público: R$ 550.000,00. Que por tratar-se de alienação fiduciária em garantia de propriedade superveniente, tendo por objeto o mesmo imóvel, sua eficácia está subordinada ao cancelamento da alienação fiduciária em garantia objeto do R-9. As demais cláusulas e condições constam no instrumento arquivado digitalmente nesta serventia. Assinado

(continua na ficha 03)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/CXHRY-6B2YA-RACRT-L6ZX4

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 07/11/2024

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOÂNIA

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Folha	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	Código Nacional de Matrícula
03	Goiânia, 04 de agosto de 2006	026054.2.0057985-64

digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R$ 1.747,14. Tx. Judiciária: R$18.87, ISSQN: R$ 87,36, FUNDESP: R$174,71, FUNEMP: R$52,41, FUNCOMP: R$52,41, FEPADSAJ: R$34,94, FUNPROGE: R$34,94, FUNDEPEG: R$21,84. Selo de fiscalização: 00532304193093225430016. Goiânia-GO, 20 de abril de 2023.

Av-11-57.985 em 07/11/2024. Protocolo n. 322.117, em 05/11/2024. **EXISTÊNCIA DE AÇÃO.** Em razão da apresentação de requerimento, datado de 5.11.2024, em anexo, Certidão Premonitória, emanada do r. Juízo da 3ª UPJ das Varas Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, datada de 31.10.2024, expedida nos autos do processo n. 5914267-65.2024.8.09.0011, e em conformidade com o art. 828 do Código de Processo Civil, procede-se a esta averbação para constar a existência da Ação Execução de Título Extrajudicial. Exequente: Banco Votorantim S.A. Executado: Tecfield Serviços E Assistência Técnica Em Tecnologia De Aplicação De Produtos Agrícolas. Valor da Causa: R$ 1.699.990,73. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Assinado digitalmente por Willian José Cardoso - Substituto. Emolumentos: R$ 39,98. Tx. Judiciária: R$18.87, ISSQN: R$ 2,00, FUNDESP: R$4,00, FUNEMP: R$1,20, FUNCOMP: R$1,20, FEPADSAJ: R$0,80, FUNPROGE: R$0,80, FUNDEPEG: R$0,50. Selo de fiscalização: 00532411012594025430087. Goiânia-GO, 07 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por Willian José Cardoso em 07/11/2024

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/CXHRY-6B2YA-RACRT-L6ZX4

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital — Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP| 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **57.985**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 20/02/2025 POR Rodrigo Esperança Borba - 028.398.256-00

Emolumentos:	**R$ 88,84**
Taxa Judiciária:	**R$ 19,17**
Fundos:	**R$ 18,89**
ISSQN:	**R$ 4,44**
Total:	**R$ 131,34**

Selo eletrônico:
00532502112725434420774
Consulte em: https://see.tjgo.jus.br/buscas

Lei 19.191/15, art. 15:
§ 4º Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação.**
§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma.**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/CXHRY-6B2YA-RACRT-L6ZX4

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital — Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

LIVRO 6082-N
FOLHA 138
PROTOCOLO 00335520

1º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
que faz
THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE
em favor de
TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - EIRELI
na declarada forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove **(30/05/2019)**, no **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Nilva de Castro Rodrigues, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP-GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, como vendedor, **THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00546572022-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 3831382-DGPC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 698.401.641-04, filho de Iucatan Moreira de Andrade e Isabel Antonia de Carvalho Andrade, endereço eletrônico: thalis@gcmcomputadores.com.br, residente e domiciliado na Avenida B, nº 144, Salas 01 e 02, Setor Oeste, nesta Capital, o qual declarou que não mantém união estável com qualquer pessoa; e de outro lado, como compradora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - EIRELI,** com sede e foro na Avenida Eurípedes Menezes esquina com Avenida Maria Elias Lisboa Santos, quadra 04, lote 14E (14/17), Armazém 1R, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, Aparecida de Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 16.911.259/0001-24, endereço eletrônico: diretoria@tecfieldco.com.br, neste ato representada pelo titular TARCISIO DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00939725497-DETRAN-GO, Cédula de Identidade nº 1827584-SDS-PE e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 211.474.424-87, filho de Tarcisio de Souza e Maria Dulcineia de Souza, endereço eletrônico: tarcisio.souza@tecfieldco.com.br, residente e domiciliado na Rua Mamoré, quadra M6, lote 09, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então o vendedor me declara:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS

Que é legítimo proprietário dos imóveis a seguir descritos e caracterizados:

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

LIVRO 6082-N
FOLHA 139
PROTOCOLO 00335520

1º Traslado

002

I) apartamento de número 1703, do **RIVIERA DI CAPRI**, composto de: estar, sacada, circulação, quarto 1, suíte casal, home office, banho social, banho suíte, cozinha, área de serviço, terraço descoberto, com a área total de 121,43 metros quadrados, sendo 78,82 metros quadrados de área privativa e 42,61 metros quadrados de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,498117% ou 14,64 metros quadrados do lote de terras de número 9/14, da quadra B-5, sito na Avenida E, e Rua 53, no JARDIM GOIÁS, nesta Capital, com a área total de 2.939,39 metros quadrados, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Quarta Circunscrição** local sob o número de ordem **57.985**, conforme certidão de matrícula e certidão negativa de ônus do imóvel emitidas pelo mesmo cartório no dia 22 de maio de 2019, as quais ficam arquivadas nestas notas.

- **Inscrição Cadastral**: O descrito no item "I" acima está cadastrado na Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás sob a inscrição número 203.109.0367.237-0, exercício de 2019, tendo o valor fiscal de R$ 134.213,08 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e treze reais e oito centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

II) box de número 44B-subsolo 2, do **RIVIERA DI CAPRI**, com a área total de 20,21 metros quadrados, sendo 14,31 metros quadrados de área privativa e 5,90 metros quadrados de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de de 0,068951% ou 2,03 metros quadrados do lote de terras de número 9/14, da quadra B-5, sito na Avenida E, e Rua 53, no JARDIM GOIÁS, nesta Capital, com a área total de 2.939,39 metros quadrados, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Quarta Circunscrição** local sob o número de ordem **58.045**, conforme certidão de matrícula e certidão negativa de ônus do imóvel emitidas pelo mesmo cartório no dia 22 de maio de 2019, as quais ficam arquivadas nestas notas.

- **Inscrição Cadastral**: O descrito no item "II" acima está cadastrado na Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás sob a inscrição número 203.109.0367.298-1, exercício de 2019, tendo o valor fiscal de R$ 9.824,98 (nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE

Que os imóveis descritos nesta escritura estão livres de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, não existindo, em relação a eles ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), sendo R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) o apartamento e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) o box, que o vendedor confessa haver recebido da compradora em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

LIVRO 6082-N
FOLHA 140
PROTOCOLO 00335520

1º Traslado

003

quitação de pago e satisfeito, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DA VENDA

Que o vendedor se obriga pela transferência do domínio dos imóveis descritos neste instrumento à compradora a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

a) Pela compradora me foi dito que o IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, por ela compradora, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

b) Pelo vendedor me foi declarado que:
b.1) não é responsável direto por contribuições devidas à Previdência Social;
b.2) nada deve ao condomínio do RIVIERA DI CAPRI, conforme dispõe o parágrafo segundo, artigo 2º da Lei 7.433, de 18 de dezembro de 1.985.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:

1) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE
CPF: 698.401.641-04
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:14 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Atom, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096 9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

LIVRO 6082-N
FOLHA 141
PROTOCOLO 00335520

1º Traslado

004

Válida até 11/08/2019.
Código de controle da certidão: 104D.39FE.BA5A.1F8B
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

II) "ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS
CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
NR. CERTIDÃO: Nº 21945519
IDENTIFICAÇÃO:
NOME: THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE
CPF-MF 698.401.641-04
DESPACHO:
NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:
Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.
SEGURANÇA:
Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.
VALIDADOR: 5.555.648.354.560 EMITIDA VIA INTERNET
SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 MAIO DE 2019 HORA: 9:42:11:7"

III) "PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096 9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

LIVRO 6082-N
FOLHA 142
PROTOCOLO 00335520

005

Nome: THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE
CPF: 698.401.641-04
Certidão nº: 172674285/2019
Expedição: 20/05/2019, às 09:42:29
Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
Certifica-se que THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob o nº 698.401.641-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.
INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia."

IV) "PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.997.438-6
Prazo de Validade: até 28/06/2019
INSCRIÇÃO : 203.109.0367.2370
NOME : THALIS AUGUSTO CARVALHO ANDRADE
CPF/CNPJ : 698.401.641-04
ENDEREÇO : AV E S/N AP1703 QD: B5 LT: 09/14
EDF. ED RIVIERA BL DI CAPRI
TIPO : PREDIAL
Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza imobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso III e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto n.1.786/2015 (RCTM).
Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente ao imóvel cuja inscrição é requerida, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária de outros imóveis, dívidas de natureza mobiliária existente no Cadastro de Atividades Econômicas ou dívidas de natureza não tributária.

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

VALOR ENGENHARIA

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

LIVRO 6082-N
FOLHA 143
PROTOCOLO 00335520

1º Traslado

006

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.
A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).
GOIANIA(GO), 30 DE MAIO DE 2019
ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO."

V) "PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.997.445-9
Prazo de Validade: até 28/06/2019
INSCRIÇÃO : 203.109.0367.2981
NOME : THALIS AUGUSTO CARVALHO ANDRADE
CPF/CNPJ :698.401.641-04
ENDEREÇO : AV E S/N BX44B S52 QD: B5 LT: 09/14
EDF. ED RIVIERA BL DI CAPRI
TIPO : PREDIAL
Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza imobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso III e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto n.1.786/2015 (RCTM).
Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente ao imóvel cuja inscrição é requerida, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária de outros imóveis, dívidas de natureza mobiliária existente no Cadastro de Atividades Econômicas ou dívidas de natureza não tributária.
A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.
A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).
GOIANIA(GO), 30 DE MAIO DE 2019
ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096 9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

VIA DIGITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 3 : anexoilaudodeativos.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

VALOR ENGENHARIA

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

LIVRO 6082-N
FOLHA 144
PROTOCOLO 00335520

1º Traslado

007

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos.**Eu,** ....., Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R$ 3.127,30; Taxa Judiciária: R$ 161,84, Estado: R$ 93,82, Penais: R$ 125,09, FUNESP: R$ 250,19, FUNEMP: R$ 93,82, FUNCOMP: R$ 93,82, FUNPROGE: R$ 62,55, FUNDEPEG: R$ 62,55, ADV DATIVOS: R$ 62,55, ISS: R$ 156,37, FUNDESP: R$ 312,73, FUNDAF: R$ R$ 62,55, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041512080859079601834, 02041707271424082900481**, consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

Hora da lavratura: **17:00**

Realizada consulta a base de dados da central nacional de indisponibilidade de bens - CNIB, foi verificado que constam as seguintes informações:Data: 30/05/2019, Hora: 16:08:00, Hash: 876f.4c65.c368.7ebd.1d40.fb19.0907.1bcd.9ae2.c604, CPF/CNPJ: 69840164104, Nome: THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE, Status: negativo, Motivo: Nada consta

THALIS AUGUSTO CARVALHO DE ANDRADE
Vendedor

CONFERIDO
Em 12/07/2019
Virgínia Oliveira

TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - EIRELI
TARCISIO DE SOUZA FILHO
Compradora

Nilva de Castro Rodrigues
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
Protocolo - 254.654
Livro 2
Matrículas: 57.985 e 58.045, Av-7, Av. de cadastro
Matrículas: 57.985 e 58.045, R-8, Compra e Venda
Emol. R$ 2.360,10 / TA. Jud. R$ 14,50
Fundos (Lei Estadual 19.191/15) + ISSQN R$ 1.038,44 / Total. R$ 3.413,04
Goiânia, 18 de junho de 2019
O Oficial
Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Selo Eletrônico: 01941812061038096404458
Josimar Jose de Souza
Escrevente Substituto
Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109987685432563873792541687, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

ANEXO II

Laudo Econômico-Financeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

PETRA CONSULTORES

Av. República do Líbano, 251 A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 2204 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7 de março de 2025

A

TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECONOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Aparecida de Goiânia - GO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao nosso contrato de prestação de serviços, apresentamos o Laudo econômico-financeiro da empresa **TECFIELD SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECONOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.911.259/0001-24, com sede na Av. Eurípides Menezes, quadra nº 04, módulos nº 4 ao nº 17, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-540, (denominada neste Laudo econômico-financeiro como *"Tecfield", "Recuperanda" ou "Empresa")*, em Recuperação Judicial por meio do processo nº 6028792-60.2024.8.09.0011, movido na 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O presente Laudo Econômico-Financeiro é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – II e III da Lei. 11.101/05 e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial - *"PRJ"* da Recuperanda, como Anexo – II.

O pleno entendimento do presente Laudo se dará, só e somente só, quando analisado conjuntamente com o conteúdo do *PRJ* do qual é parte integrante e inseparável.

O estudo ora apresentado baseou-se em: (i) informações públicas relevantes, incluindo estudos setoriais, pesquisas e análises econômicas e de mercado; (ii) demonstrativos financeiros, relatórios gerenciais e dados coletados junto à alta administração e quadro gerencial da Recuperanda; (iii) consultas a seu sistema de informações gerenciais e contábeis.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este Laudo teve por objetivo apresentar e atestar as projeções do resultado econômico e do fluxo de caixa consolidado da *Recuperanda*, conforme requerido pelo artigo 53, inciso III da Lei de Recuperação e Falências nº 11.101/05, devendo compor o Plano de Recuperação Judicial da *Recuperanda*.

2. ABRANGÊNCIA E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela **PETRA CONSULTORES** neste Laudo Econômico-Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as estratégias, informações e premissas fornecidas pela *Recuperanda*. Essas informações são de responsabilidade exclusiva da *Recuperanda* e foram utilizadas na projeção de resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano de Recuperação Judicial, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa da ***TECFIELD***, e, consequentemente a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

Ressalta-se que a **PETRA CONSULTORES** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico-Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações da própria *Recuperanda*.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte da ***TECFIELD***, seu diretor e sócio, administrador e empregados, foram verdadeiras, precisas e completas.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômico são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseadas em fontes externas à gestão da *Recuperanda*, fora do nosso controle e do controle da *Recuperanda*.

Dessa forma, este Laudo constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que eventualmente poderão ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Na sequência do acima exposto, a **PETRA CONSULTORES** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das projeções e no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste Laudo Econômico-Financeiro.

Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **PETRA CONSULTORES**, atividades relacionadas à gestão da ***TECFIELD***, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este Laudo é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de suportar as informações contidas no Plano de Recuperação Judicial do processo em questão, não sendo aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste Laudo, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para qual ele foi produzido.

As estimativas constantes deste Laudo foram aprovadas pela administração e gestão da ***TECFIELD*** e refletem a expectativa de seus administradores quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53 – incisos II e III da Lei 11.101/05.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), a ***TECFIELD*** se reserva ao direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no Plano de Recuperação Judicial.

3. METODOLOGIA DO ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no Plano de Recuperação Judicial e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da *Recuperanda*, foi utilizada como metodologia a projeção do resultado operacional de forma a demonstrar as disponibilidades atuais, quer de caixa e equivalente caixa, quer de provisionamentos realizados, e a geração de caixa no período proposto para pagamento de seus passivos atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas da ***TECFIELD*** em relação ao comportamento de mercado, preços, custos, e contrapostos aos valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial, tomando-se por base seu perfil de exigibilidade.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

Dessa forma, procedemos à projeção do resultado operacional e do fluxo de caixa futuro da ***TECFIELD***, para o período em análise através de variáveis operacionais que afetam o negócio. Consideramos um cenário único de projeções, que representa a operação da ***TECFIELD*** conforme as suas reestruturações operacionais e financeiras e a programação e evolução esperada do seu mercado de atuação.

4. PREMISSAS ADOTADAS E RESULTADOS

Para a elaboração das projeções econômico-financeiras, resultado do presente estudo, foram considerados os dados da área comercial para o faturamento e custos, e os dados da contabilidade para os impostos e despesas gerais e administrativas do último ano.

As projeções foram elaboradas desconsiderando o efeito inflacionário em razão do longo prazo projetado, sendo assim, todos os preços foram considerados a valor presente.

Para efeito de remuneração e correção monetária dos saldos dos credores consideramos os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial correspondente a respectiva classe de cada credor.

Para melhor visualização, as rubricas de cada demonstrativo apresentam seus valores com as casas decimais suprimidas. Ademais, estão sendo apresentadas de forma aglutinada nos demonstrativos e detalhadas nas premissas de projeção.

A seguir, as principais premissas adotadas para elaboração da Projeção Econômica e da Projeção Financeira.

4.1. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

4.1.1. RECEITAS

A base utilizada para a projeção da receita bruta foi o planejamento comercial, que por sua vez se lastreou nas estratégias de recuperação adotada pela *Recuperanda*.

A receita da ***TECFIELD*** inclui representação comercial e comercialização de produtos (fertilizantes e defensivos agrícolas), correspondentes a 5% e 95%, respectivamente.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

4.1.2. DEDUÇÕES DA RECEITA

Foram adotadas alíquotas de impostos, contribuições conforme legislação vigente observando as seguintes situações:

- As alíquotas dos impostos estão de acordo com legislação Federal, Estadual e Municipal, por ora, vigentes;
- A modalidade de apuração dos tributos adotada pela *Recuperanda*.
- Incentivos fiscais, sendo:

a) Defensivos Agrícolas:

ICMS
Operação interna (venda estadual) ICMS isento, anexo IX art. 7 inciso 25 do Código do benefício fiscal GO 81/2015

Operação interestadual (venda interestadual) redução da base de cálculo 60% tributado 40% alíquota 12%, anexo IX art. 9 inciso 7 do código do benefício fiscal GO nº 82/2004

PIS E COFINS
Tabela TIPI 3808 - alíquota zero Lei nº 10925/2004 art. 1 inciso 2

b) Fertilizantes:

ICMS
Estadual e interestadual alíquota de 4%, anexo IX art. 9 inciso 38 do Código benefício fiscal nº 82/2018

PIS E COFINS
Tabela TIPI 31 - alíquota zero Lei nº 10925/2004 art. 1 inciso 2

As deduções da receita estão estimadas em 2,6% da Receita Operacional Bruta.

4.1.3. CUSTOS

Foi considerada uma média anual de 82,2% da Receita Líquida e refere-se aos gastos diretamente alocados na comercialização dos produtos e representação da ***TECFIELD***,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

como: comissões, combustível, compra de mercadoria, custos de comercialização de produto, armazenagem.

4.1.4. DESPESAS OPERACIONAIS

Foi considerada a média histórica para projeção das despesas.

Esta rubrica considera: despesas com pessoal, despesas com vendas, ocupação, utilidades e serviços, honorários, tributos, manutenção dos ativos fixos, e despesas gerais e administrativas, acrescido dos gastos com o processo de recuperação judicial.

A projeção já considera os ajustes operacionais a serem realizados, eliminando as ineficiências operacionais, em prol da reestruturação financeira necessária.

As despesas operacionais estão estimadas entre 11,4% e 14,3% da Receita Operacional Líquida.

4.1.5. PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL

A empresa ***TECFIELD*** adota o regime de tributação com base no Lucro Real, com taxa de 15% para o IRPJ (Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas), adicional de 10%, quando aplicável, e 9% para a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), aplicados sobre LAIR (Lucro Antes do IRPJ e da CSLL).

4.1.6. GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL

Com base no Resultado Líquido apresentado na **DEMONSTRAÇÃO PROJETADA DO RESULTADO**, foram efetuados alguns ajustes com o objetivo de eliminar o efeito existente entre o Regime de Competência e o Regime de Caixa, encontrando assim, a **GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL** do negócio para fazer frente à dívida.

4.1.7. SERVIÇO DA DÍVIDA

Foram considerados os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial para pagamento da dívida (concursal e extraconcursal) ao longo do período projetado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

PETRA CONSULTORES

5. DEMONSTRAÇÃO PROJETADA DO RESULTADO

ANO PROJEÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 1
Receita Operacional Bruta	**10.086.369**	**10.086.369**	**10.086.369**	**10.086.369**	**10.086.369**	**10.086.369**	**10.086.369**	**10.086.369**	**10.086.369**	**10.086.**
(-) Deduções sobre a Receita	**(257.771)**	**(257.771)**	**(257.771)**	**(257.771)**	**(257.771)**	**(257.771)**	**(257.771)**	**(257.771)**	**(257.771)**	**(257.**
% sobre Receita Bruta	-2,6%	-2,6%	-2,6%	-2,6%	-2,6%	-2,6%	-2,6%	-2,6%	-2,6%	-
Receita Operacional Líquida	**9.828.599**	**9.828.599**	**9.828.599**	**9.828.599**	**9.828.599**	**9.828.599**	**9.828.599**	**9.828.599**	**9.828.599**	**9.828.**
(-) Custos	**(8.075.000)**	**(8.075.000)**	**(8.075.000)**	**(8.075.000)**	**(8.075.000)**	**(8.075.000)**	**(8.075.000)**	**(8.075.000)**	**(8.075.000)**	**(8.075.**
% sobre Receita Líquida	-82,2%	-82,2%	-82,2%	-82,2%	-82,2%	-82,2%	-82,2%	-82,2%	-82,2%	-8
(=) Lucro Bruto	**1.753.599**	**1.753.599**	**1.753.599**	**1.753.599**	**1.753.599**	**1.753.599**	**1.753.599**	**1.753.599**	**1.753.599**	**1.753.**
(-) Despesas	**(1.404.912)**	**(1.404.912)**	**(1.404.912)**	**(1.404.912)**	**(1.123.127)**	**(1.123.127)**	**(1.123.127)**	**(1.123.127)**	**(1.123.127)**	**(1.123.**
% sobre Receita Líquida	-14,3%	-14,3%	-14,3%	-14,3%	-11,4%	-11,4%	-11,4%	-11,4%	-11,4%	-1
EBITDA	**348.687**	**348.687**	**348.687**	**348.687**	**630.471**	**630.471**	**630.471**	**630.471**	**630.471**	**630.**
% sobre Receita Líquida	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	6,4%	6,4%	6,4%	6,4%	6,4%	
(-) Despesas Financeiras	**(15.000)**	**(30.195)**	**(43.062)**	**(39.958)**	**(36.855)**	**(33.751)**	**(30.647)**	**(27.544)**	**(24.440)**	**(21.**
% sobre Receita Líquida	-0,2%	-0,3%	-0,4%	-0,4%	-0,4%	-0,3%	-0,3%	-0,3%	-0,2%	-
(=) Lucro Antes do IRPJ/CSLL	**333.687**	**318.492**	**305.625**	**308.729**	**593.617**	**596.720**	**599.824**	**602.927**	**606.031**	**609.**
% sobre Receita Líquida	3,4%	3,2%	3,1%	3,1%	6,0%	6,1%	6,1%	6,1%	6,2%	
(-) Provisão para IR e CSLL	**(137.454)**	**(132.287)**	**(127.913)**	**(128.968)**	**(225.830)**	**(226.885)**	**(227.940)**	**(228.995)**	**(230.051)**	**(231.**
% sobre Lucro Antes do IRPJ/CSLL	-1,4%	-1,3%	-1,3%	-1,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-
(=) Resultado do Período	**196.233**	**186.205**	**177.713**	**179.761**	**367.787**	**369.835**	**371.884**	**373.932**	**375.980**	**378.**
% sobre Receita Líquida	2,0%	1,9%	1,8%	1,8%	3,7%	3,8%	3,8%	3,8%	3,8%	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

6. DEMONSTRAÇÃO PROJETADA DE FLUXO DE CAIXA

ANO PROJEÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	A
Saldo Inicial de Caixa	**82.869**	**212.166**	**338.353**	**396.029**	**455.754**	**703.505**	**953.305**	**1.205.153**	**1.459.049**	1
EBITDA	**348.687**	**348.687**	**348.687**	**348.687**	**630.471**	**630.471**	**630.471**	**630.471**	**630.471**	
Saldo Para Enfrentamento da Dívida	**431.556**	**560.853**	**687.040**	**744.716**	**1.086.226**	**1.333.977**	**1.583.776**	**1.835.624**	**2.089.520**	2
Amortização e Juros Concursais	**(30.000)**	**(75.213)**	**(148.098)**	**(144.994)**	**(141.890)**	**(138.787)**	**(135.683)**	**(132.580)**	**(129.476)**	
Amortização Concursais	**(30.000)**	**(60.018)**	**(120.036)**	**(120.036)**	**(120.036)**	**(120.036)**	**(120.036)**	**(120.036)**	**(120.036)**	
Classe I	(30.000)	-	-	-	-	-	-	-		
Classe III	-	(60.018)	(120.036)	(120.036)	(120.036)	(120.036)	(120.036)	(120.036)	(120.036)	
Juros Concursais	**-**	**(15.195)**	**(28.062)**	**(24.958)**	**(21.855)**	**(18.751)**	**(15.647)**	**(12.544)**	**(9.440)**	
Classe I	-	-	-	-	-	-	-	-		
Classe III	-	(15.195)	(28.062)	(24.958)	(21.855)	(18.751)	(15.647)	(12.544)	(9.440)	
Amortização e Juros - Extra e Não Sujeitos	**(36.937)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**		
Amortização de despesas bancárias	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)	
Amortização de IR e CSLL - corrente	(137.454)	(132.287)	(127.913)	(128.968)	(225.830)	(226.885)	(227.940)	(228.995)	(230.051)	
Saldo Final de Caixa	**212.166**	**338.353**	**396.029**	**455.754**	**703.505**	**953.305**	**1.205.153**	**1.459.049**	**1.714.903**	1

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 4 : anexoiiviabilidade.pdf

Av. República do Líbano, 251 A
Empresarial Rio Mar Trade Center
Torre 1 Sala 2204 | Pina | Recife/PE
CEP 51110 160

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

7. CONCLUSÃO

Este Laudo Econômico-Financeiro foi elaborado com base em premissas que permitiram a estimativa da projeção do resultado econômico e do fluxo de caixa da ***TECFIELD*** para o período futuro de 12 (doze) anos.

Considerando que as premissas sejam implementadas e cumpridas pela ***TECFIELD***, com base na demonstração projetada do resultado econômico e do fluxo de caixa, concluímos pela viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela *Recuperanda*.

* * * * *

Finalizando o presente Laudo, entendemos ter atingido o objetivo almejado, mantendo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

PETRA CONSULTORES

Petrus Alexsandro Queiroz dos Santos
CRC-PE 17.247/O-3

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109087675432563873792541686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6028792-60.2024.8.09.0011
Movimentacao 37 : Juntada -> Petição
Arquivo 5 : anexoiiirelacao.pdf

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

ANEXO III

Relação de Credores

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109187615432563873792541680, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.303.645,05
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª
Usuário: JOAO PEDRO DE SOUZA SCALZILLI - Data: 08/08/2025 15:31:43

TECFIELD SERVICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

RELAÇÃO DE CREDORES

CRÉDITOS SUBMETIDOS

CLASSE I (CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)	**R$**	**30.000,00**
LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA ADVOGADOS	R$	30.000,00
CLASSE III (CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)	**R$**	**11.547.445,66**
BANCO BRASIL EMP	R$	2.217.172,89
BB ADMIN CONSORCIOS	R$	629.325,51
CAIXA ECONOMICA EMP	R$	652.213,74
CAIXA ECONOMICA CONSORCIO	R$	58.811,40
COOP DE CREDITO SICOOB	R$	762.577,31
ALBAUGH AGRO	R$	3.934.016,67
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	R$	2.284.399,59
BRAVO SERV LOGISTICOS	R$	4.632,01
BRAVO ARMAZENS	R$	4.068,06
FRANCO M P HERNANDEZ	R$	1.220,05
GOIAS SERV CONTABEIS	R$	3.000,00
GREEN PLACE	R$	160.755,20
JANSSEN NAHSON	R$	2.000,00
KIMITEC	R$	243.457,00
LUXEMBOURG	R$	157.280,00
PRENTISS QUIMICA	R$	209.356,02
TECNOMYL	R$	101.970,00
TECNIC SOLUCOES	R$	2.824,00
UNIMED GOIANIA	R$	3.461,23
VITALE QUIMICA	R$	61.764,60
RECEITA FEDERAL 5993-IRPJ	R$	37.396,58
DETRAN - GO	R$	15.743,80
CRÉDITOS NÃO SUBMETIDOS	**R$**	**1.726.199,39**
TARCISIO DE SOUZA FILHO	R$	1.726.199,39
TOTAL GERAL	**R$**	**13.303.645,05**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 12/03/2025 11:43:48
Assinado por RODRIGO CAHU BELTRAO
Localizar pelo código: 109187615432563873792541680, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p